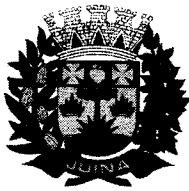


**PREGÃO PRESENCIAL SRP**

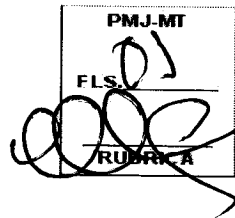
**Nº 099-2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE  
DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,  
RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER  
OS MUNÍCIPIES QUE RECEBEM  
ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO  
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
JUÍNA - MATO GROSSO**

**PASTA 001/\_\_\_\_\_**



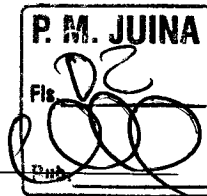
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>359/2020</b>          |
| <b>INICIADO EM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>22/09/2020</b>        |
| <b>CHECK - LIST</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| <u>Objeto:</u><br><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO. |                          |
| <b>1- Portaria da Comissão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |
| <b>2- Solicitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| <b>3- Orçamentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| <b>4- Parecer Contábil</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| <b>5- Pedido de Abertura de Licitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| <b>6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| <b>7- Solicitação de Parecer Jurídico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| <b>8- Parecer Jurídico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| <b>9- Certidão de Fixação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| <b>10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| <b>11- Credenciamento dos Licitantes Participantes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> |
| <b>12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> |
| <b>13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| <b>14- Ata da Sessão de Abertura do Certame</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| <b>15- Resultado da Licitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> |
| <b>16- Publicação do Resultado da Licitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| <b>17- Adjudicação/Homologação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> |
| <b>18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| <b>19- Publicação de Extratos de Contratos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**C.I. Nº 241.2020- Coord. Compras**

Em, 21 de setembro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM - PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA"**.

**DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A fim de substituir o Processo Pregão Presencial 029/2020 que por Decisão do Prefeito foi cancelado.

**DOS ORÇAMENTOS**

Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto. O balizamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

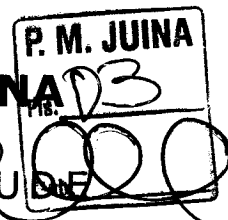
**DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Rosângela Leidentz  
ASSESSORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
Matrícula 7574  
Poder Público  
Departamento de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comunicado Interno Nº 040/SMS/2020 - Produtividade Médica

Juína, 17 de setembro de 2020.

**A/C ROSÂNGELA LEIDENTZ**

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, em exames de tomografias computadorizadas e ultrassonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tal processo licitatório se faz necessário devido a Decisão do Prefeito Municipal, em anexo, que declarou o cancelamento das Atas de Registro de Preço Nº 078/2020 e 079/2020, por irregularidades no processo licitatório.

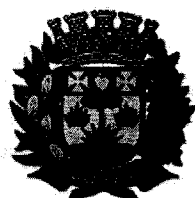
A Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT realizou orçamento com a empresa Sanitas Diagnósticos e Prevenia Diagnósticos por Imagem, para balizamento dos preços do mercado local.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, realizou adequações no termo de referência que devem ser adotadas para a melhor execução e controle dos serviços solicitados, acreditando na melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Atenciosamente,**

  
**Leda Maria de Souza Villaça**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

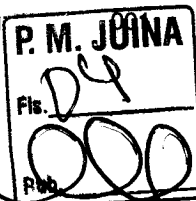
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 17/09/2020

Hora: 10:49:16

Pág

**Solicitação 874/2020 - Deferida**

Solicitada em 17/09/2020

Deferida em 17/09/2020

**Requerente** 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

**Órgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade:** 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

**Local** 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

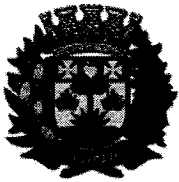
**Utilização** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM - PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA.

**Dotação** 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

| Seq                             | Item   | Descrição                                                                                     | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total         | Quantidade Deferida |
|---------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| 001                             | 62523  | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                |         | 250,0000              | 194,0000       | 48.500,0000         | 250,0000            |
| 002                             | 459751 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            |         | 2.000,0000            | 150,0000       | 300.000,0000        | 2.000,0000          |
| 003                             | 459752 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                |         | 400,0000              | 150,0000       | 60.000,0000         | 400,0000            |
| 004                             | 459757 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO |         | 600,0000              | 300,0000       | 180.000,0000        | 600,0000            |
| 005                             | 459758 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           |         | 1.000,0000            | 150,0000       | 150.000,0000        | 1.000,0000          |
| 006                             | 455957 | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                      |         | 600,0000              | 197,0000       | 118.200,0000        | 600,0000            |
| 007                             | 465489 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | UNIDADE | 50,0000               | 225,0000       | 11.250,0000         | 50,0000             |
| <b>Totais</b>                   |        |                                                                                               |         | <b>4.900,0000</b>     |                | <b>867.950,0000</b> | <b>4.900,0000</b>   |
| <b>Total Geral das Dotações</b> |        |                                                                                               |         |                       |                | <b>867.950,0000</b> |                     |

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**PEDIDO 971/2020**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM - PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA..**

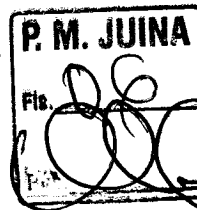
| Seq. | Item                                                                                          | Código | Quantidade | Und. Med. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------|
| 6    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | 462523 | 250,00     |           |
| 2    | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | 459751 | 2.000,00   |           |
| 3    | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | 459752 | 400,00     |           |
| 4    | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | 459757 | 600,00     |           |
| 5    | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | 459758 | 1.000,00   |           |
| 1    | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                      | 455957 | 600,00     |           |
| 7    | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | 465489 | 50,00      | UNIDADE   |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 18 de Setembro de 2020.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DO PREFEITO**

**CÓPIA**

Processo Administrativo n.º 084/2020;  
Pregão Presencial n.º 029/2020;  
Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;  
Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem;  
Administração Pública: Interessada;  
Revogação de Pregão Presencial: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados nos autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade.

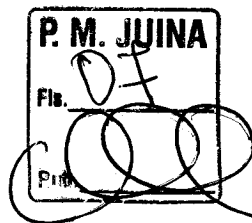
Observa-se dos autos que o citado Processo Administrativo Licitatório foi objeto de Recurso Administrativo apresentado pelos Licitantes contestando o subitem n.º 12.4.1.4 do Edital acerca do "*Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral, outorgado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia*", o qual não foi conhecido em sede de Decisão do Prefeito Municipal.

Entretanto, após a Adjudicação do Processo Licitatório e formalização das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020, 079/2020 e 080/2020 o Departamento de Licitação da Municipalidade identificou irregularidades insanáveis notificando os licitantes da instauração de procedimento para cancelamento das Atas de Registro de Preços do procedimento licitatório, nos termos do item n.º 34.3 do Edital.

Por sua vez, a Empresa PREVENIA – DIGNÓSTICOS E POR IMAGEM LTDA apresentou manifestação requerendo o não cancelamento do Pregão Presencial, a correção do erro sanável, excluindo as concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda e HSG Serviços Médicos Ltda por não preencherem os requisitos



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



legais e, alternativamente, não sendo acatado os pedidos que seja fundamentado o motivo do cancelamento. Ato contínuo, a empresa juntou documentos atestando o não cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital pelas referidas empresas.

Outrossim, a Empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou manifestação solicitando a rescisão amigável e/ou a desistência dos itens da Ata de Registro de Preços.

Ademais, em Decisão do Prefeito foi indeferido o pedido de rescisão amigável da empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, porém, foi deferido o pedido de desistência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, determinando o cancelamento da referida ata.

No procedimento em trâmite o Pregoeiro Municipal, MARCIO ANTONIO DA SILVA, por meio do Comunicado Interno n.º 275/2020 e de Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços em relação a empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, informa inconsistências identificadas no CNAE, no Contrato Social e CNPJ não consta a atividade de realização de procedimentos médicos, sendo somente restrito a consulta, bem como o corpo clínico não apresentou especialização exigida para os procedimentos, manifestando, assim, pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços e pela parcial revogação do Procedimento Licitatório.

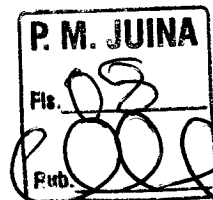
É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, do cancelamento das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, bem como de revogar parcialmente o Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, referente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10 constantes das referidas atas.

Inicialmente, constato dos autos que de fato há vícios identificados após a assinatura da Ata de Registro de Preços relativamente à empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA em seu CNAE, no Contrato Social e CNPJ que não consta a atividade de realização de procedimentos médicos, sendo somente restrito a consulta, bem como o corpo clínico não apresentou especialização exigida para os procedimentos. Por isso é motivo capaz de comprometer a correta execução contratual.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Por outro lado, em relação a Empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA já foi deferido a sua desistência do registro de preços da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, determinou-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente capaz de comprometer a execução contratual.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Diante desses fatos, verifico que o Pregoeiro Oficial assiste razão acerca da necessidade de cancelamento das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 e 079/2020, bem como da revogação parcial do Procedimento Licitatório com fundamento no item n.º 34.3 do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 em relação aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10.

Observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público a amparar a revogação parcial do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, decorrente de fato superveniente, público e notório, devidamente comprovado nos autos do presente feito.

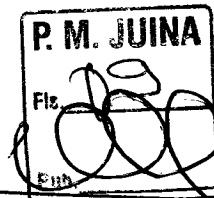
Por outro lado, apesar dos apontamentos das Licitantes, constituírem-se de supostas irregularidades no referido Processo Administrativo Licitatório, não vislumbro nesse instante que tais indícios pontuados podem ser alçados ao patamar de ilegalidades, a ponde de declarar e decretar o anulação do procedimento, seja por ato de agentes da municipalidade ou de terceiros.

Outrossim, não sendo constatado vício na Ata de Registro de Preços n.º 080/2020, em relação a Licitante PREVENIA- DIAGNOSTICO E POR IMAGEM LTDA, mantenho sua integral vigência.

Em conclusão, em consonância com o Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, manifesto pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, HSG SERVIÇOS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



MÉDICOS LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA e, conseqüentemente, pela revogação parcial o Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, referente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados no Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, **DECLARO o CANCELAMENTO** das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 e 079/2020 e, conseqüentemente, **DECRETO a REVOGAÇÃO PARCIAL** do procedimento licitatório, referente tão somente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como todos os atos dele derivados.

**DETERMINO**, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que tome providências acerca de instauração de novo Processo Administrativo Licitatório a ser instaurado, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, especificamente, aos documentos e especialidades necessárias a correta execução contratual.

**DETERMINO** ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 08 de setembro de 2020.

Publique-se.  
Registre-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**Alison Soares**

**P. M. JUINA**

Fls. 10

**De:**

Sanitas Diagnósticos por imagens <sanitasdiagnosticos@gmail.com>

**Enviado em:**

quinta-feira, 17 de setembro de 2020 10:44

**Para:**

conferencia\_producao@juina.mt.gov.br

**Assunto:**

Orçamento Sanitas

| Item | Código | Código<br>Nº 15 | Quantidade | Descrição                                                                                     | Valor Unitário |
|------|--------|-----------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 459757 | 431186-8        | 600        | SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | R\$ 400,00     |
| 02   | 462523 |                 | 250        | SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO     | R\$ 250,00     |
| 03   | 455957 |                 | 600        | UTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                       | R\$ 250,00     |
| 04   | 459751 |                 | 2.000      | SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | R\$ 250,00     |
| 05   | 459752 |                 | 400        | SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | R\$ 250,00     |
| 06   | 459758 |                 | 1.000      | SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | R\$250,00      |
| 07   | 465489 |                 | 50         | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | R\$ 250,00     |



**Suellem Campos**

**(66) 3566 1935 / (66) 9.8425-2766**

**Sanitas Diagnósticos por imagem.**

## ORÇAMENTO EXAMES

Comunicamos a Secretaria Municipal de Saúde, que os exames a seguir ficara com o valor unitário de:

| Nº | DESCRIÇÃO                                                   | VALOR      |
|----|-------------------------------------------------------------|------------|
| 1  | ULTRASSONOGRAFIA GERAL BSTETRICA COM DOPPLER LAUDO E FOTO   | R\$ 300,00 |
| 2  | ULTRASSONOGRAFIA GERAL DA TIREÓIDE COM LAUDO E FOTO         | R\$ 194,00 |
| 3  | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA ILATERAL COM LAUDO E FOTO          | R\$ 197,00 |
| 4  | ULTRASSONOGRAFIA GERAL OBSTÉTRICA COM LAUDO E FOTO          | R\$ 150,00 |
| 5  | ULTRASSONOGRAFIA GERAL PÉLVICA COM LAUDO E FOTO             | R\$ 150,00 |
| 6  | ULTRASSONOGRAFIA GERAL TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO        | R\$ 150,00 |
| 7  | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER LAUDO E FOTO | R\$ 225,00 |

Orçamento valido até 31 SETEMBRO de 2020.

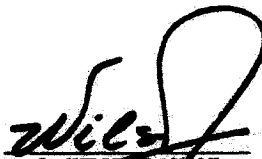
Prevenia Diagnósticos por Imagem

Inscrita no CNPJ: 07.818.509/0001-95.

AV: DOS BEIJA FLOR Nº 100 ANEXO AO HOSPITAL SÃO LUCAS

BAIRRO: MOD: 04

JUINA-MT 17/09/2020

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 3155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

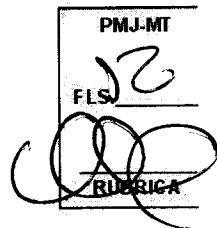




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM – PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

##### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

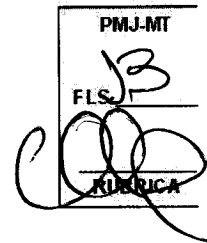
| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                     | Valor Unitário |
|------|--------|-----------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 459757 | 431186-8  | 600        | SERVIÇO | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | R\$ 300,00     |
| 02   | 462523 |           | 250        | SERVIÇO | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | R\$ 194,00     |
| 03   | 455957 |           | 600        | SERVIÇO | UTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                       | R\$ 197,00     |
| 04   | 459751 |           | 2.000      | SERVIÇO | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | R\$ 150,00     |
| 05   | 459752 |           | 400        | SERVIÇO | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | R\$ 150,00     |
| 06   | 459758 |           | 1.000      | SERVIÇO | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | R\$ 150,00     |
| 07   | 465489 |           | 50         | SERVIÇO | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | R\$ 225,00     |



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Ass.: \_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração das Especificações  
Servidor: ALISON RODRIGO SOARES

#### 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega: Outros estabelecimentos de saúde de responsabilidade do fornecedor.

#### 6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

##### Condições de Entrega:

- A) A execução dos serviços deve ocorrer até no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde de Juína, exceto casos de urgência e emergência que deve ocorrer imediatamente.
- B) Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.
- C) Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações da Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Juína nos finais de semanas e feriados, nos períodos diurnos e noturnos.
- D) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019:

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução. Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

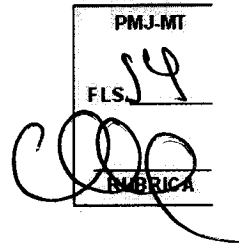
Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. **Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva.** Art. 5º O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

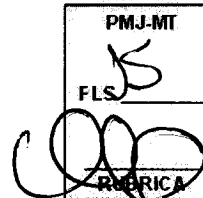
- E) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- F) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- G) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
- H) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- I) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- J) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;
- K) Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- L) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- M) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

- N) Os exames de mamografia deverão seguir os padrões do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia conforme Portaria N° 2.898, de novembro de 2013:

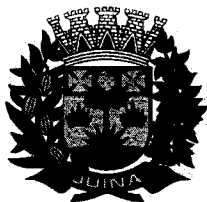
Art. 11. Compete aos serviços de diagnóstico por imagem que realizam mamografia, públicos e privados, participantes ou não do SUS: I - Participar do PNQM; II - Inserir no SISCAN ou no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde as informações sobre os exames monográficos realizados; III - enviar anualmente ao órgão de vigilância sanitária competente o relatório do PGQ definido na legislação sanitária vigente, contemplando todos os testes de aceitação, constância e desempenho realizados no período; e IV - Enviar trienalmente para o INCA/SAS/MS uma amostra de exames para a análise de que trata o inciso I do art. 6º.

- O) Os laudos com os resultados dos exames de mamografia deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 453/98 ANVISA/ Ministério da Saúde, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico" e deverão ser classificados conforme a proposta BI-RADS (Breast Imaging Reporting and Data System) de 2003.
- P) Os exames realizados deverão seguir a normatização de exames de ultrassonografia conforme posicionamento da Comissão de Ultrassonografia do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.

**Ultrassonografia de Tireoide** Inclui avaliação da Tireoide (Volumetria, Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui a avaliação de linfonodos cervicais. O Doppler da Tireoide e de suas lesões focais (inclusive nódulos) não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária. O Doppler de Tireoide não inclui a avaliação de vasos cervicais (carótidas e jugulares) que tem código próprio e cuja avaliação deve ser solicitada especificamente no pedido médico quando for necessária à sua realização.

**Ultrassonografia de Mamas** Inclui avaliação das Glândulas Mamárias (Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui o estudo das regiões axilares, o que deve ser solicitado especificamente no pedido médico (incluindo lateralidade). O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária.

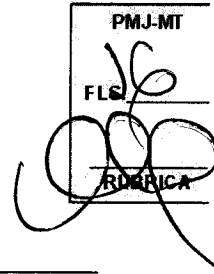
**Ultrassonografia Transvaginal** Inclui avaliação endovaginal do Útero, Ovários e Regiões Anexiais. A vagina é citada apenas se detectada alguma patologia demonstrável pelo método, não sendo necessariamente incluída no relatório do exame na ausência de alterações. A realização de avaliação transabdominal complementar ao estudo endocavitário não é rotineiramente executada. O estudo com



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO MATO GROSSO



Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária.

#### **7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

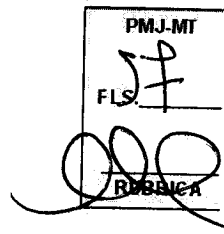
- a) Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.
- b) A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório, para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
  - Vínculo empregatícios;
  - CRM do Estado do Mato Grosso
  - Registro Geral;
  - Cadastro de Pessoa Física;
  - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no CRM-MT
- c) As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.
- d) Os profissionais representantes da CONTRATADA deverão se manter nos locais da execução dos serviços nos horários agendados, assinar as escalas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ofícios, notificações e comunicados.
- e) O prazo de início dos serviços é fixado por dia e hora através de escala e comunicado da Secretaria de Saúde do Município previamente.
- f) O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, nas formas da lei.
- g) Quando o Contratante não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, e o responsável pela empresa deverá proceder à correção, imediatamente, nas inconformidades designadas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- h) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo controle da produtividade medica, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho a atesto da nota fiscal.
- i) Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato da execução, através dos servidores responsáveis pelas unidades de Saúde da execução.

#### 8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**Não serão aceitos:**

- a) Não será aceita empresa sem Registro no Conselho Federal de Medicina, sendo este documento obrigatório no termo de ajustamento de conduta 005/2016.
- b) Profissionais no corpo clinico sem comprovação de relação jurídica com a empresa.

#### 9 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.: \_\_\_\_\_

Responsável pela elaboração dos orçamentos

**ALISON RODRIGO SOARES**

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) E imprescindível à empresa CONTRATADA apresentar durante o processo licitatório a sua relação jurídica com todos os profissionais que fizerem parte do corpo clinico, bem como documentos que comprovam sua habilitação profissional.

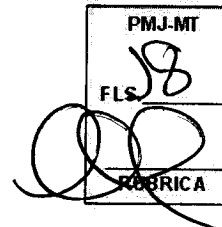
#### 11 - PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

**Juina-MT, 17 de setembro de 2020.**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

  
**Leda Maria de Souza Villaca**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M. JUINA

Data: 18/09/2020

Fls. 19

Hora: 2:18:19

Página: 000001

Participantes

| Proposta | Código | Fornecedor         | CNPJ               | CPF            |
|----------|--------|--------------------|--------------------|----------------|
| 1        | 9696   | MUNICÍPIO DE JUINA | 15.359.201/0001-57 | 000.000.000-00 |

Total de Participantes: 1

Itens

| Item   | Descrição                                                     | Unidade | Quantidade  | Elemento | SubElem. | Desdobr. | Vi. Médio Unitário | Vi. Médio Total |
|--------|---------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|----------|----------|--------------------|-----------------|
| 455957 | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                      |         | 600,00000   | 39       | 50       | 00       | 197,00             | 118.200,00      |
| 459751 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTET  |         | 2.000,00000 | 39       | 50       | 00       | 150,00             | 300.000,00      |
| 459752 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA |         | 400,00000   | 39       | 50       | 00       | 150,00             | 60.000,00       |
| 459757 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTET  |         | 600,00000   | 39       | 50       | 00       | 300,00             | 180.000,00      |
| 459758 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSV  |         | 1.000,00000 | 39       | 50       | 00       | 150,00             | 150.000,00      |
| 462523 | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE |         | 250,00000   | 39       | 50       | 00       | 194,00             | 48.500,00       |
| 465489 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO      | UNIDADE | 50,00000    | 39       | 50       | 00       | 25,00              | 1.250,00        |

Total de Itens: 7

Propostas

| Item   | Proposta 1  | Proposta 2 | Proposta 3 | Proposta 4 | Proposta 5 | Proposta 6 | Proposta 7 | Proposta 8 |
|--------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 455957 | 118.200,00V |            |            |            |            |            |            |            |
| 459751 | 300.000,00V |            |            |            |            |            |            |            |
| 459752 | 60.000,00V  |            |            |            |            |            |            |            |
| 459757 | 180.000,00V |            |            |            |            |            |            |            |
| 459758 | 150.000,00V |            |            |            |            |            |            |            |
| 462523 | 48.500,00V  |            |            |            |            |            |            |            |
| 465489 | 1.250,00V   |            |            |            |            |            |            |            |
| Total  | 857.950,00  |            |            |            |            |            |            |            |

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA





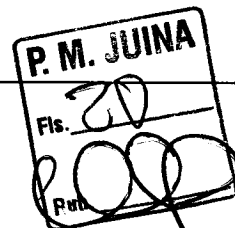
ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**Balizamento de Preços**

**Balizamento: 1962**

**Pedido: 871 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA**

**Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.**

**CNPJ: 000.000.000/0000.00**

**Endereço:**

**CEP: 00000000**

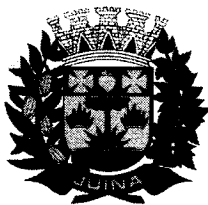
**Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**

**Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO**

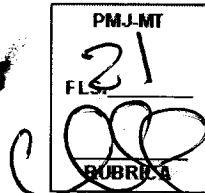
**Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL**

| Item   | Descrição                                                                                        | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|----------------|
| 455957 | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                         |             | 600,0000   | R\$ 197,00     | R\$ 118.200,00 |
| 459751 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL<br>U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            |             | 2.000,0000 | R\$ 150,00     | R\$ 300.000,00 |
| 459752 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL<br>U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                |             | 400,0000   | R\$ 150,00     | R\$ 60.000,00  |
| 459757 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL<br>U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO |             | 600,0000   | R\$ 300,00     | R\$ 180.000,00 |
| 459758 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL<br>U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           |             | 1.000,0000 | R\$ 150,00     | R\$ 150.000,00 |
| 2523   | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. -<br>TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                |             | 250,0000   | R\$ 194,00     | R\$ 48.500,00  |
| 465489 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER<br>COM LAUDO E FOTO                               | UNIDADE     | 50,0000    | R\$ 225,00     | R\$ 11.250,00  |

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| <b>Total da(s) Dotação(ões):</b> | R\$ 867.950,00 |
| <b>Total do Local:</b>           | R\$ 867.950,00 |
| <b>Total do Órgão/Unid.:</b>     | R\$ 867.950,00 |
| <b>Total do Fornecedor:</b>      | R\$ 867.950,00 |
| <b>Total do Pedido:</b>          | R\$ 867.950,00 |
| <b>Total Balizamento:</b>        | R\$ 867.950,00 |
| <b>Total Geral:</b>              | R\$ 867.950,00 |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARECER CONTÁBIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO.**

**Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:**

**MARCELO ANTONIO DA SILVA**  
**Departamento de Licitação**

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- ( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- ( ) Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
- ( x ) Registro de Preço.

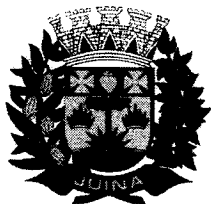
*"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 1º (...)*

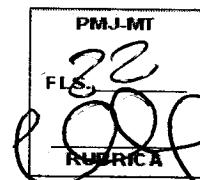
*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "*

**Juína - MT, 22 de Setembro de 2020.**

**NATANIEL TOMASINI**  
**Contador (a)**  
**MT 011911/O-4**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

**DETERMINO E AUTORIZO** a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 359.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 22 de Setembro de 2020.

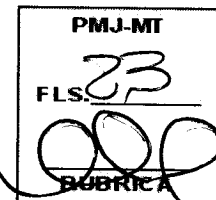
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020**

**TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPIES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

**JUÍNA/2020**

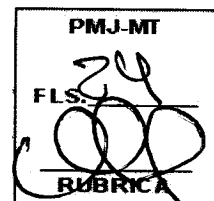
1



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020

### REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPIES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

#### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPIES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres

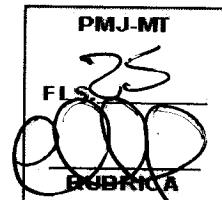
2



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

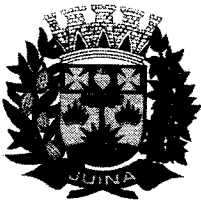
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020;**  
**OBJETO:** Contratação de Serviços Médicos de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem;  
**DATA DA ABERTURA: 09/10/2020;**  
**HORA: 08:00 horas (Horário Local);**  
**LOCAL:** Departamento de Compras, Materiais e Licitações;  
**ENDEREÇO:** Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;  
**CEP.: 78.320-000.**

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 09/10/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

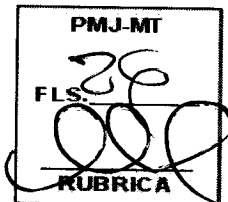
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 09 de outubro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

## 1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

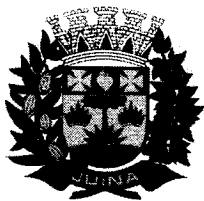
1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

## 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

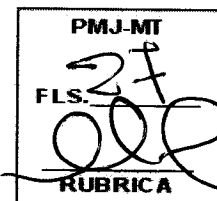
## 2. DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### 5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

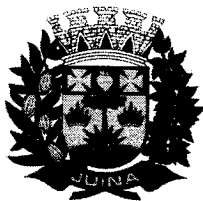
5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

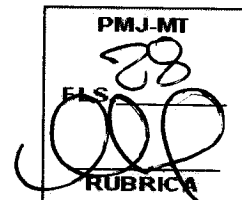




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
  - 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
  - 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
  - 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
  - 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
  - 5.1.9.5. da negociação de preço;
  - 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
  - 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

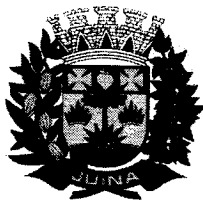
## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

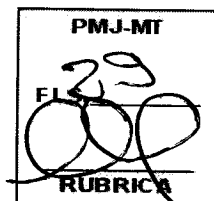
- 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

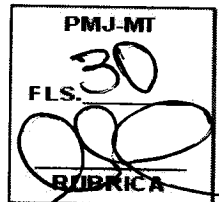
8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

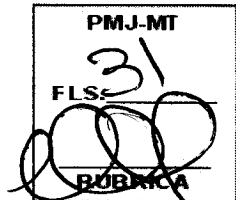
8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

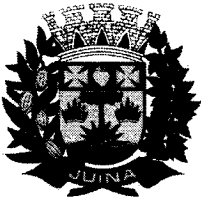
8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

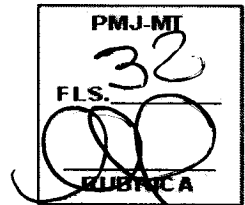
8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

## 9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

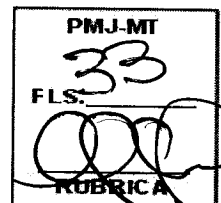
9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

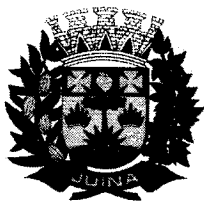
9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

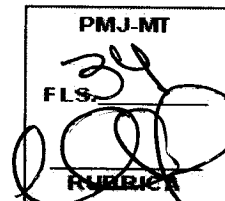
9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

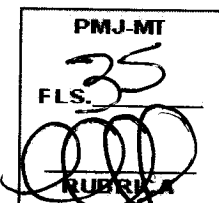
10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020;  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020;  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS :**

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

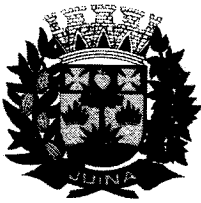
11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

13

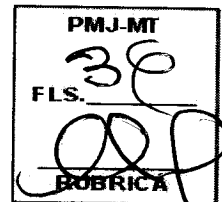




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

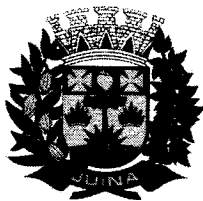
11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

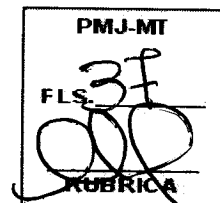
11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

## 12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

### 12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

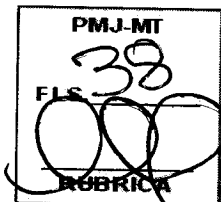
15



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

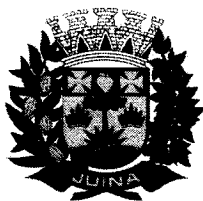
12.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

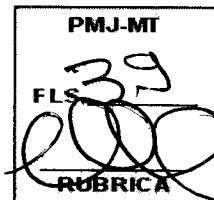
12.3.1.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

14.4.1.1. Prova de inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.4.1.2. Prova de inscrição dos Profissionais (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.4.1.3. Cópia de Diploma de graduação em Medicina;

12.4.1.4. Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

12.4.1.5. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

#### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

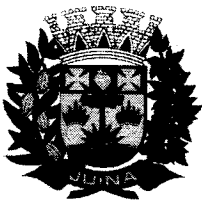
12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

#### 12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os

17



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 40 |
| RUBRICA |

serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

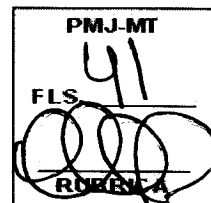
12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE DOCUMENTOS poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

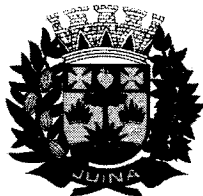
13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

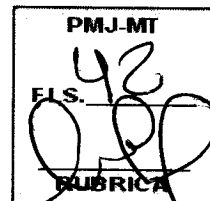
13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

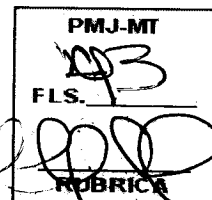
13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

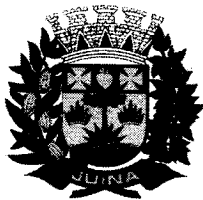
13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

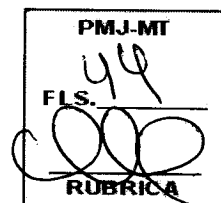




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

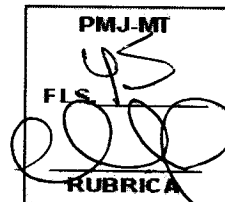
14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

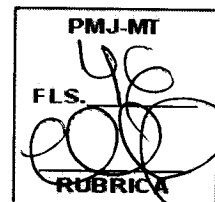
15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

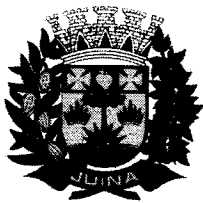
15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

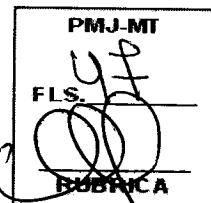
16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

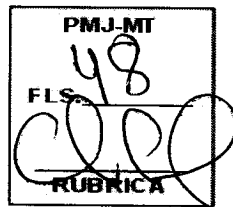
19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

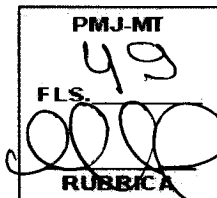
19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:**

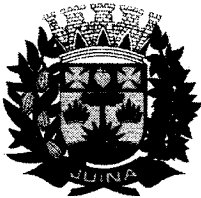
21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

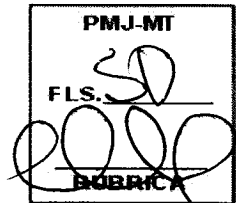
21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

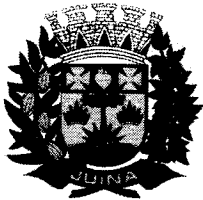
21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

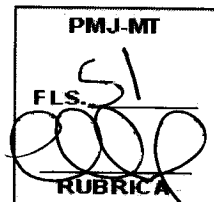
21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

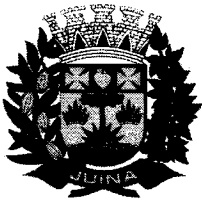
21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas

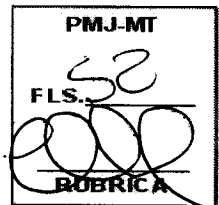




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

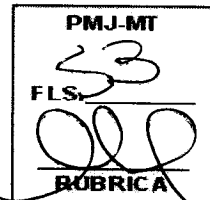
22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:**

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

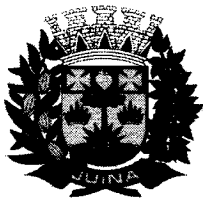
23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado

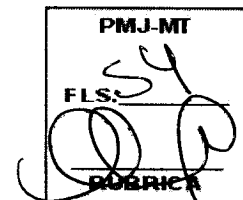
31



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

#### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

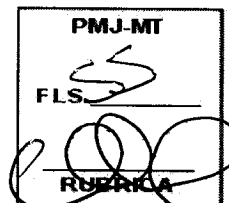
25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

## 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

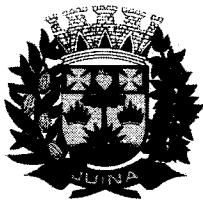
26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

## 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

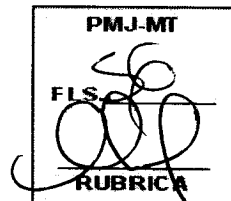
27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

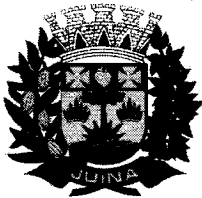
27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

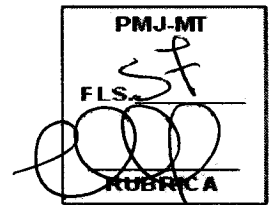
#### 27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

### 27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

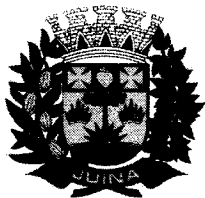
Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

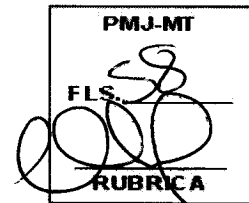
27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

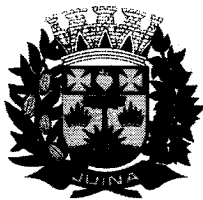
27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

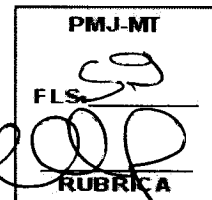
27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato; mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se às sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

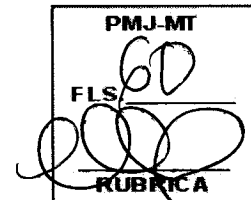
28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

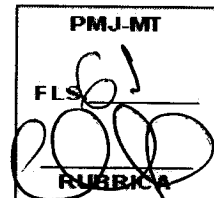
28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

## **29. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

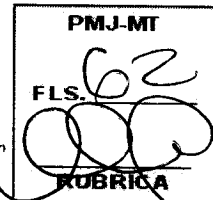
29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- 29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:
- 29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
  - 29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
  - 29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

## 30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

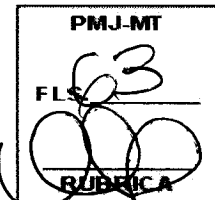
- 30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:
- 30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

#### PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

### 31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

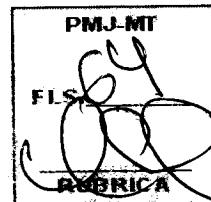
31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 099/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

#### 32. DO FORO.

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 099/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

#### 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

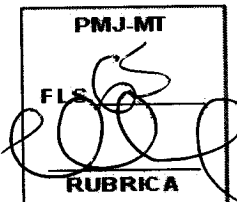
33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

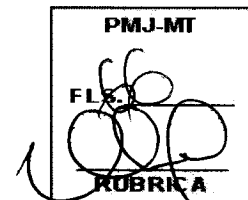
33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

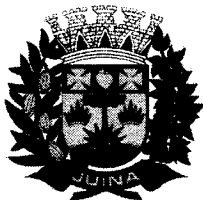
34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

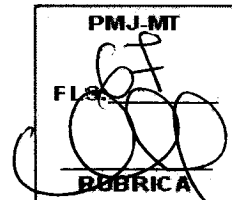
34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
- ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
- ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;



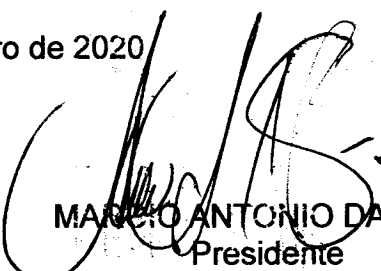
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.

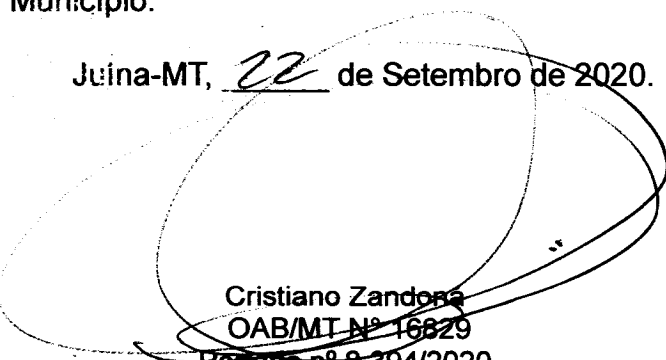
34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 22 de Setembro de 2020

  
MARCELO ANTONIO DA SILVA  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

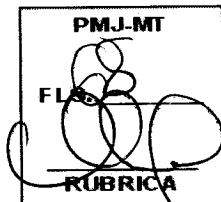
Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

  
Cristiano Zandoná  
OAB/MT Nº 16829  
Portaria nº 8.394/2020  
Procurador do Município de Juína-MT  
Poder Executivo  
Juína/MT





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

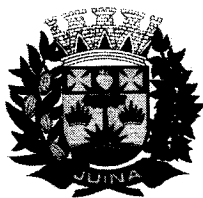
**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos**

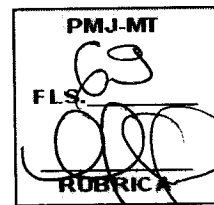
| Item | Código | Qtde. | Descrição                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | 462523 | 250   | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | R\$ 194,00     | R\$ 48.500,00  |
| 2    | 459751 | 2.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | R\$ 150,00     | R\$ 300.000,00 |
| 3    | 459752 | 400   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | R\$ 150,00     | R\$ 60.000,00  |
| 4    | 459757 | 600   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | R\$ 300,00     | R\$ 180.000,00 |
| 5    | 459758 | 1.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | R\$ 150,00     | R\$ 150.000,00 |
| 6    | 455957 | 600   | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                      | R\$ 197,00     | R\$ 118.200,00 |
| 7    | 465489 | 050   | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | R\$ 225,00     | R\$ 11.250,00  |

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local de Entrega: Outros estabelecimentos de saúde de responsabilidade do fornecedor, **obrigatoriamente** sediados no Município de Juína - MT.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

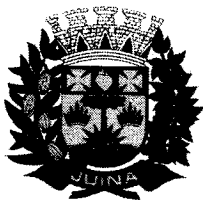
**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos**

| Item | Código | Qtd   | Descrição                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | 462523 | 250   | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | R\$ 194,00     | R\$ 48.500,00  |
| 2    | 459751 | 2.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | R\$ 150,00     | R\$ 300.000,00 |
| 3    | 459752 | 400   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | R\$ 150,00     | R\$ 60.000,00  |
| 4    | 459757 | 600   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | R\$ 300,00     | R\$ 180.000,00 |
| 5    | 459758 | 1.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | R\$ 150,00     | R\$ 150.000,00 |
| 6    | 455957 | 600   | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                      | R\$ 197,00     | R\$ 118.200,00 |
| 7    | 465489 | 050   | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | R\$ 25,00      | R\$ 1.250,00   |

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local de Entrega: Outros estabelecimentos de saúde de responsabilidade do fornecedor, **obrigatoriamente** sediados no Município de Juína - MT.

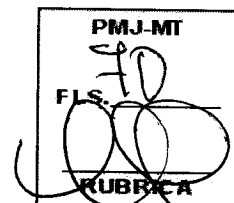
46



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

##### Condições de Entrega:

A) A execução dos serviços deve ocorrer até no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde de Juína, exceto casos de urgência e emergência que deve ocorrer imediatamente.

B) Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.

C) Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações da Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Juína nos finais de semanas e feriados, nos períodos diurnos e noturnos.

D) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019:

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução. Art.

2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva. Art. 5º O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

E) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

F) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

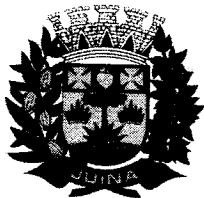
G) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

H) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

I) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

J) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;

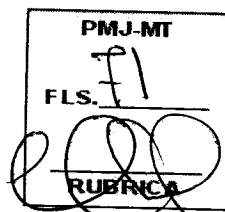
K) Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



exames. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

L) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos

M) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

N) Os exames de mamografia deverão seguir os padrões do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia conforme Portaria Nº 2.898, de novembro de 2013:

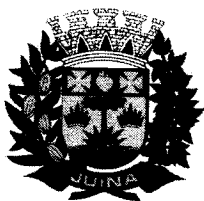
*Art. 11. Compete aos serviços de diagnóstico por imagem que realizam mamografia, públicos e privados, participantes ou não do SUS: I - Participar do PNQM; II - Inserir no SISCAN ou no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde as informações sobre os exames monográficos realizados; III - enviar anualmente ao órgão de vigilância sanitária competente o relatório do PGQ definido na legislação sanitária vigente, contemplando todos os testes de aceitação, constância e desempenho realizados no período; e IV - Enviar trienalmente para o INCA/SAS/MS uma amostra de exames para a análise de que trata o inciso I do art. 6º.*

O) Os laudos com os resultados dos exames de mamografia deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 453/98 ANVISA/ Ministério da Saúde, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico" e deverão ser classificados conforme a proposta BI-RADS (Breast Imaging Reporting and Data System) de 2003.

P) Os exames realizados deverão seguir a normatização de exames de ultrassonografia conforme posicionamento da Comissão de Ultrassonografia do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.

**Ultrassonografia de Abdome Superior:** Inclui a avaliação do Fígado, Vias Biliares, Vesícula Biliar, Baço e Pâncreas. Não inclui a avaliação de Rins, Aorta Abdominal, Veia Cava Inferior e demais estruturas retroperitoneais. O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente o órgão desejado no pedido médico quando for necessária sua realização (há inclusive códigos específicos para alguns órgãos e estruturas). A avaliação das estruturas da parede abdominal não está incluída nesse tipo de exame.

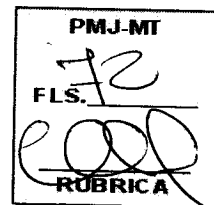
**Ultrassonografia de Abdome Total:** Inclui a avaliação do Fígado, Vias Biliares, Vesícula Biliar, Baço, Pâncreas, Rins e Bexiga. O estudo em modo B (sem Doppler) da Aorta Abdominal e a Veia Cava Inferior e demais estruturas retroperitoneais também está incluído neste tipo de exame. Quando necessária, a avaliação com Doppler de alguma destas estruturas ou de outros órgãos abdominais deverá ser solicitada especificamente e cobrada adicionalmente ao exame de base (há códigos específicos). Alças intestinais, apêndice cecal, adrenais e outras estruturas abdominais devem ser citadas se detectada patologia demonstrável pelo método durante a realização do exame. A avaliação dos órgãos pélvicos (útero, ovários e anexos, próstata e vesículas seminais) não está incluída nesta avaliação. A realização de avaliação pós-miccional da bexiga não é realizada



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



rotineiramente, podendo ser incluída à critério do médico executante ou quanto explicitamente solicitada no pedido médico. A avaliação das estruturas da parede abdominal não está incluída nesse tipo de exame.

**Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias** Inclui a avaliação dos Rins e Bexiga. Os ureteres e as glândulas adrenais são citados apenas se detectada alguma patologia demonstrável pelo método, não sendo necessariamente incluídas no relatório do exame na ausência de achados ou quando estes órgãos não forem detectados no exame ecográfico. A realização de avaliação pós-miccional da bexiga pode ser incluída à critério do médico executante, em respeito à indicação clínica ou, ainda, quanto explicitamente solicitada no pedido médico. A avaliação dos órgãos pélvicos (útero, ovários e anexos, próstata e vesículas seminais) não está incluída nesta avaliação. O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico e cobrada adicionalmente ao exame de base quando sua realização for necessária.

**Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal) ou da Pelve Masculina (Abdome inferior)** Inclui avaliação transabdominal da Bexiga, Próstata (volumetria e estimativa de peso), Vesículas Seminais e aferição de resíduo vesical pós-miccional. Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) Não inclui a avaliação transabdominal da Bexiga nem a aferição de resíduo vesical pós-miccional.

**Ultrassonografia de Tireoide** Inclui avaliação da Tireoide (Volumetria, Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui a avaliação de linfonodos cervicais. O Doppler da Tireoide e de suas lesões focais (inclusive nódulos) não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária. O Doppler de Tireoide não inclui a avaliação de vasos cervicais (carótidas e jugulares) que tem código próprio e cuja avaliação deve ser solicitada especificamente no pedido médico quando for necessária à sua realização.

**Ultrassonografia de Mamas** Inclui avaliação das Glândulas Mamárias (Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui o estudo das regiões axilares, o que deve ser solicitado especificamente no pedido médico (incluindo lateralidade). O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária.

#### 7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

a) Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

b) A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório, para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

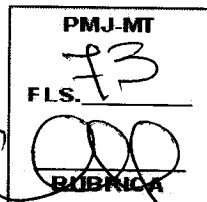
- Vínculo empregatícios;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- CRM do Estado do Mato Grosso
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no CRM-MT

c) As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

d) Os profissionais representantes da CONTRATADA deveram se manter nos locais da execução dos serviços nos horários agendados, assinar as escalas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ofícios, notificações e comunicados.

e) O prazo de início dos serviços é fixado por dia e hora através de escala e comunicado da Secretaria de Saúde do Município previamente.

f) O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, nas formas da lei.

g) Quando o Contratante não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, e o responsável pela empresa deverá proceder à correção, imediatamente, nas inconformidades designadas.

h) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo controle da produtividade médica, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho a atesto da nota fiscal.

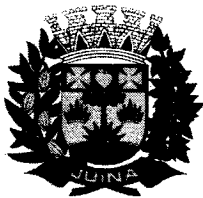
i) Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato da execução, através dos servidores responsáveis pelas unidades de Saúde da execução.

#### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

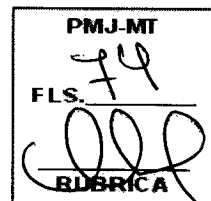
**Não serão aceitos:**

- a) Não será aceita empresa sem Registro no Conselho Federal de Medicina, sendo este documento obrigatório no termo de ajustamento de conduta 005/2016.
- b) Profissionais no corpo clínico sem comprovação de relação jurídica com a empresa.

#### 9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração dos orçamentos  
**Servidor: ALISON RODRIGO SOARES**

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) É imprescindível à empresa CONTRATADA apresentar durante o processo licitatório a sua relação jurídica com todos os profissionais que fizerem parte do corpo clínico, bem como documentos que comprovam sua habilitação profissional.

**11 – PENALIDADES**

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

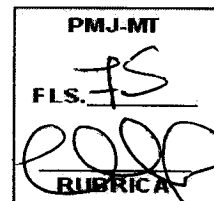
- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

**Juína-MT, 25 de Março de 2020.**

**Leda Maria de Souza Villaça**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO II**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 099/2020:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 099/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

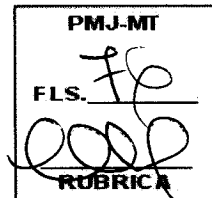
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO III**

**Pregão Presencial n.º 099/2020**

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de ...., do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 099/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é \_\_\_\_\_

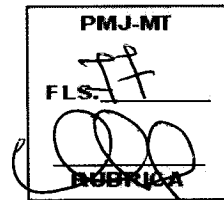
\_\_\_\_\_, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações; juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ....., Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de .... E, eu TABELIÃ, ....., Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**

53



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IV**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO  
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**,  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
(Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF),  
nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**,  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
(Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem  
confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único  
de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 099/2020**, a ser realizada  
pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, podendo, para tanto prestar esclarecimentos,  
manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações,  
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei,  
manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em  
todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral,  
especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar  
declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e  
transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros  
documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos  
necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive  
substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto,  
exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente  
mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**.

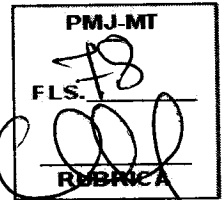
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO V**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 099/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de é único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 099/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é \_\_\_\_\_, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto a desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.  
Atenciosamente,

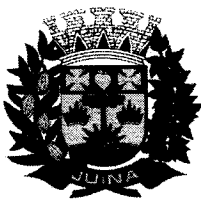
Local: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

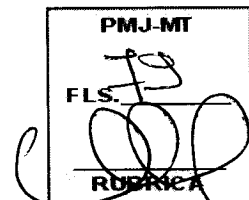
Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VI**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME E EPP**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 099/2020:

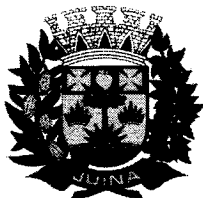
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

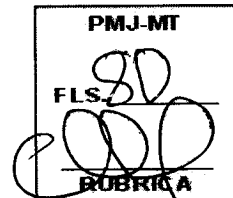
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VII**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020.  
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

| ITEM | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO/R\$ | VALOR TOTAL/R\$ |
|------|--------|------------|-----|-----------|-------|--------------------|-----------------|
|      |        |            |     |           |       |                    |                 |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

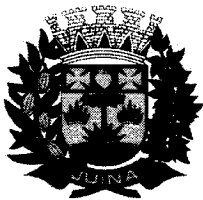
De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

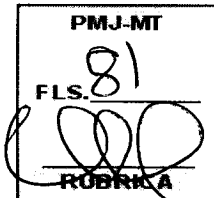
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

57



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VIII**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 099/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

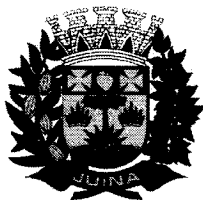
A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

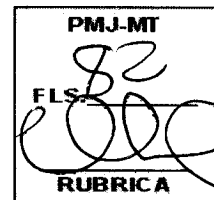
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IX**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 099/2020:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 099/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

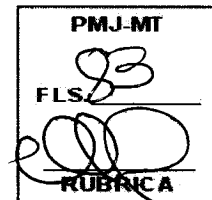
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO X**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER  
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 099/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO  
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 099/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

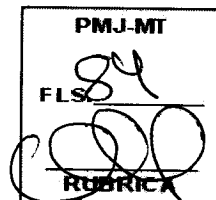
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO XI**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

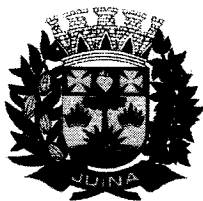
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2020.**  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 099/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 099/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

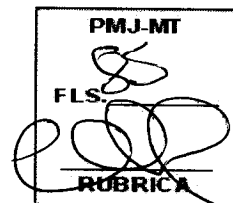
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 099/2020, assim como a Proposta vencedora,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SEGUNDA

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| ITEM | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |     |           |       | R\$            | R\$         |

#### CLAUSULA TERCEIRA

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLAUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

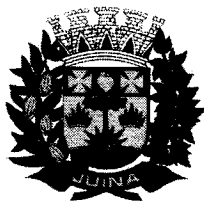
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

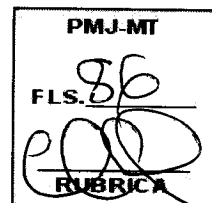
4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

62



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

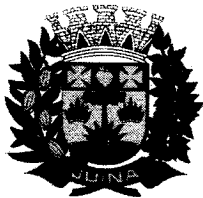
4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**

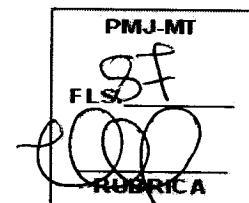
**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

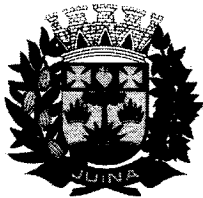
5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA**

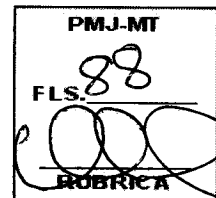
**DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

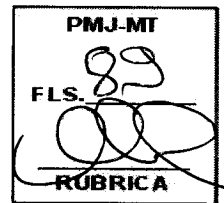
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 099/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

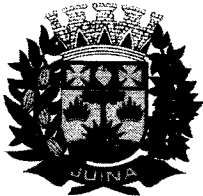
**CLÁUSULA NONA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

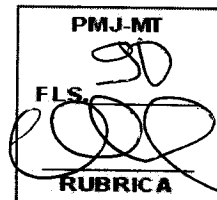
**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro

66



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

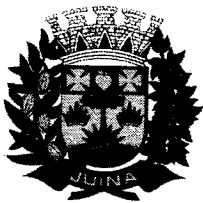
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal/Preposto

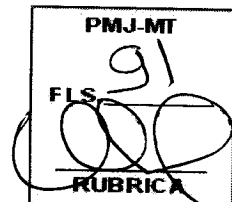
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO XII**

Pregão Presencial n.º 099/2020

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS** \_\_\_\_\_ **N.º** \_\_\_\_/2020  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 14R1146550, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 53N, Bairro Módulo 04, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Juína-MT (CEP.: 78.320-000), neste ato representada por sua Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG n.º RG. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CRM/MT sob o n.º \_\_\_\_\_ MT, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2020, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de \_\_\_\_\_, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

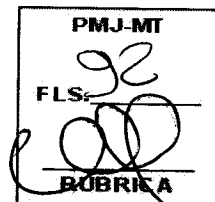




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

| Item | Código | Código/TCE | Unid. | Qtd | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------------|-------|-----|-----------|----------------|-------------|
|      |        |            |       |     |           |                |             |
|      |        |            |       |     |           |                |             |

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de \_\_\_\_\_, neste Município, nos períodos \_\_\_\_\_, de segunda a \_\_\_\_\_, aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. semanalmente, de segunda a segunda, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_/2020.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

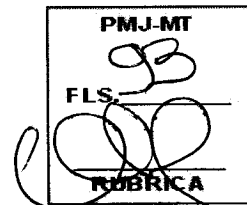
#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

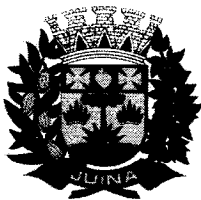
5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

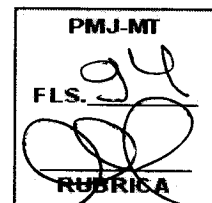
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PREÇO CONTRATUAL**

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ reais).

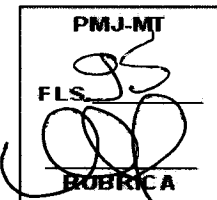
7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PRODUTIVIDADE**

O preço estabelecido na Cláusula Setima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

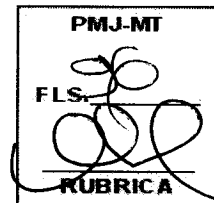
10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

| NOME DO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE | CRM N.º |
|----------------------|---------------|---------|
|                      |               |         |

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

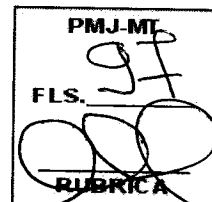
- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clinico.
- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DA PROIBIÇÃO



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA DOTAÇÃO**

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

\_\_\_\_\_  
03 - Secretaria Municipal de Saúde

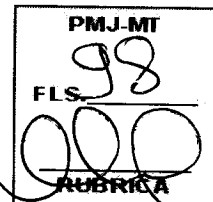
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Outros Serviços de Terceiros – PJ

\_\_\_\_\_  
03 - Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
- Outros Serviços de Terceiros – PJ



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento.

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

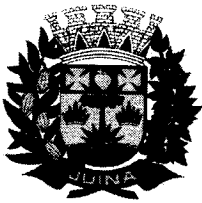
15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

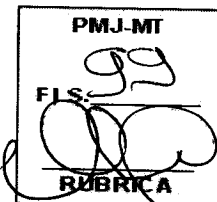
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

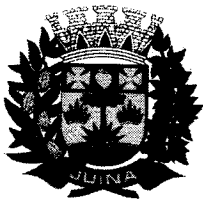
A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

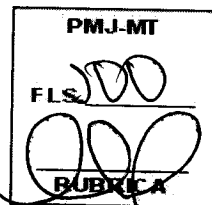
**DA VIGENCIA**

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e final na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a critério do CONTRATANTE.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal

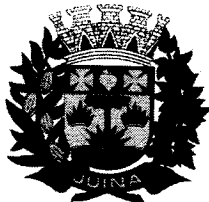
\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

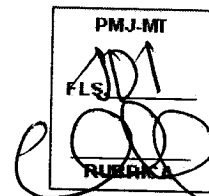
**TESTEMUNHAS:**

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA  
CPF/MF n.º 040.508.968-69

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
CPF/MF n.º 157.877.628-78



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**Comunicado Interno nº 324/2020/Depº. de Licitação**

Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 359-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 099/2020, referente ao objeto:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPIES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.**

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Administrador de Licitações  
Departamento de Licitação



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO

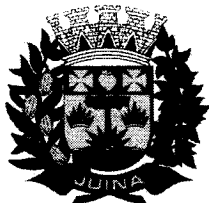
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2020;  
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, OBJETO;  
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

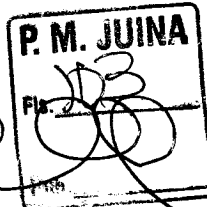
Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 099/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



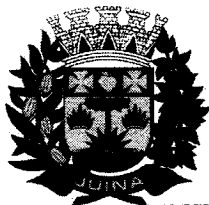
54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 099/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

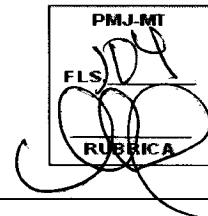
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ  
OAB/MT N° 16829  
Portaria n° 8.394/2020  
Procurador do Município de Juína-MT  
Poder Executivo  
Juína/MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.**

**ABERTURA: 09/10/2020**

**HORÁRIO: 08:00 Hrs**

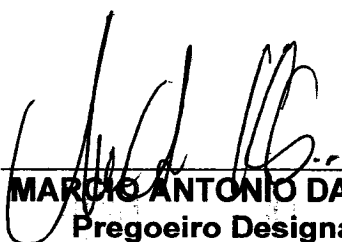
**COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,**

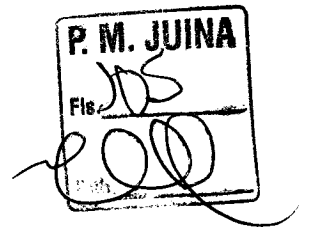
**Pregão Presencial 099/2020.**

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

**Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal**

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**  
**EM 22/09/2020**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Pregoeiro Designado**  
**Poder Executivo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, estando a sessão pública para o dia **09 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva  
Departamento de Licitação  
Port. 034/2017



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA



instante que tais indícios pontuados podem ser alçados ao patamar de ilegalidades, a ponde de declarar e decretar o anulação do procedimento, seja por ato de agentes da municipalidade ou de terceiros.

Outrossim, não sendo constatado vício na Ata de Registro de Preços n.º 080/2020, em relação a Licitante PREVENIA- DIAGNOSTICO E POR IMAGEM LTDA. mantenho sua integral vigência.

Em conclusão, em consonância com o Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, manifesto pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA e, consequentemente, pela revogação parcial o Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, referente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados no Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, DECLARO o CANCELAMENTO das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 e 079/2020 e, consequentemente, DECRETO a REVOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório, referente tão somente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como todos os atos dele derivados.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que tome providências acerca de instauração de novo Processo Administrativo Licitatório a ser instaurado, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, especificamente, aos documentos e especialidades necessárias a correta execução contratual.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 08 de setembro de 2020.

Publique-se.  
Registre-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a desistência da Conselheira suplente para ocupar a vaga em virtude de afastamento e licença maternidade da conselheira titular do Conselho Tutelar do Município de Juína – Estado de Mato Grosso -Pleito 2020-2024, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1.570/2015, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

CONSIDERANDO a Resolução Nº033/CMDCA/2019;

CONSIDERANDO a Resolução Nº011/CMDCA/2020;

CONSIDERANDO a desistência da conselheira suplente Patrícia Dantas do Nascimento, conforme anexo;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 1214/91, a convocação de Conselheiro Tutelares suplentes e todo o conjunto de normas do estatuto da criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o Conselheiro SUPLENTE, WEMERSON SANTANDER, CPF059.192.421-83, RG 23750170SSP/MT, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular.

Art. 2º- O Conselheiro suplente convocado, estará assumindo para ocupar a vaga da conselheira titular, Leidiane Pontes de Araújo, que estará afastada.

Art. 3º - O conselheiro Wemerson Santander, tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação dessa resolução para estar comparecendo na Secretaria Municipal de Assistência Social para assumir a vaga de conselheiro, conforme convocação;

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 22 de setembro de 2020.

Rosimeire Oliveira Brindaroli  
Presidente do CMDCA

ANEXO

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Patrícia Dantas do Nascimento**, portadora do RG de n.º 1820632-8 SSP/MT, CPF: 018.995.081-12, residente à Rua Mogi Mirim, s/nº, Módulo 06, Juína – MT declaro a **desistência** de ocupar o cargo de **Conselheira Tutelar**, no qual fui eleita como 1ª Suplente nas eleições do ano de 2019.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, estando a sessão pública para o dia **09 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRAS E TIJOLO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **09 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

CREDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
DATA: 22/09/2020  
VIGÊNCIA: 22/03/2021  
VALOR: R\$ 10.097,00  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

CREDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
DATA: 22/09/2020  
VIGÊNCIA: 22/03/2021  
VALOR: R\$ 375,00  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA

Flt. 107

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200967403

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900098215

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |     |   |                                              |
|---|-----|-----|---|----------------------------------------------|
| 1 | 002 |     |   | ALTERACAO                                    |
|   |     | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
|   |     | 316 | 1 | ENQUADRAMENTO DE EPP                         |
|   |     | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|   |     | 025 | 1 | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE             |

JUINA

Local

5 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Pág. 1/12

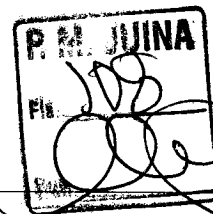




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/015.099-8        | MT2201900098215                      | 05/02/2019 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                         |
|----------------|------------------------------|
| 284.363.501-20 | NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI |

Página 1 de 1

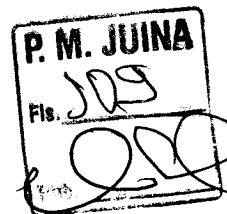


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

CNPJ nº. 07.818.509/0001-95

NIRE: 51.200.967.403

**NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, medica, portadora do CPF Nº 284.363.501-20, carteira de identidade nº. 3.534.192 SSP/SC, nascida em 08 de novembro de 1961 em Cuiabá - MT, residente e domiciliada na Rua Satélite, nº 150, bairro Módulo 04 em Juína/MT, CEP: 78320-000.

**WILSON TOSHIYA ASSAMI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, portador da carteira de identificação RG nº 290.285 SSP/MT e CPF nº 303.557.531-20, nascido a 14 de maio de 1963 em Cuiabá/MT, residente e domiciliado a Rua Satélite, nº 150, bairro Módulo 04 em Juína/MT, CEP: 78320-000.

Únicos sócios da **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, com sede a Avenida dos Beijas Flores, s/n, bairro Módulo 03, Setor Hospitalar, em Juína/MT CEP: 78320-000, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 07.818.509/0001-95, devidamente registrada na junta comercial do estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº. 51.200.967.403, em 23/10/2007.

Paragrafo Primeiro - **Filial (1ª) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.818.509/0002-76 NIRE 51.900.277.701 em 23/10/2007 sito à Avenida Gabriel Muller, nº 870, bairro Módulo II em Juína/MT, CEP 78320-000;**

Resolvem alterar o contrato social, como segue;

**Cláusula Primeira – Dados dos Sócios**

**NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI** - Altera-se o endereço residencial para, Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000;

**WILSON TOSHIYA ASSAMI** - Altera-se o endereço residencial para, Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000

**Cláusula Segunda – Do Endereço**

A sociedade altera o endereço de sede para a cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, **Avenida Dos Beija-Flores, nº 68N, bairro Setor C, CEP: 78.320-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira – Baixa da Filial**

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na **Avenida Gabriel Muller, nº 870, bairro Módulo II em Juína/MT, CEP 78320-000**; registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº **51.900.277.701** e CNPJ nº **07.818.509/0002-76**

**Cláusula Quarta – Do Enquadramento**

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**Cláusula Quinta – Do Objeto Social**

Objeto Social passa na data do registro desta a:

- a) Atividades de exames radiológicos, RX, Tomografia computadorizada, ressonância magnética, Mamografia, Densitometria Óssea, clínica medica (consultório).

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640-2/04 - Serviços de tomografia;

8640-2/11 - Serviços de radioterapia.

**Cláusula Sexta – Da Administração e do Pro Labore**

A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora, individualmente, que se incumbe de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente com toda a amplitude de poderes, necessária ao bom cumprimento do mandato.

**Cláusula Sétima** – Ficam investidos na função de administradora **NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI**.

**Parágrafo primeiro** - A sócia administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes aos negócios e gestão da sociedade.

**Parágrafo segundo** - Haverá uma remuneração a título de *pró-labore* a sócia administradora pelo exercício da administração da sociedade, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal.



P. M. JUINA  
Fls. 211

**Cláusula Oitava** - É vedado ao administrador, fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

**CNPJ nº. 07.818.509/0001-95**

**NIRE: 51.200.967.403**

**NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI**, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, médica, portadora do CPF Nº 284.363.501-20, carteira de identidade nº. 3.534.192 SSP/SC, nascida em 08 de novembro de 1961 em Cuiabá - MT, residente e domiciliada na Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000

**WILSON TOSHIYA ASSAMI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identificação RG nº 290.285 SSP/MT e CPF nº 303.557.531-20, nascido a 14 de maio de 1963 em Cuiabá/MT, residente e domiciliado a Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sede na **Avenida dos Beijas Flores, 68N, bairro Setor C, em Juína/MT CEP: 78320-000.**

Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Parágrafo único** - podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Terceira** - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, o ramo de:

*[Handwritten signature and initials]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*[Handwritten signature]*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

- a) Atividades de exames radiológicos, RX, Tomografia computadorizada, ressonância magnética, Mamografia, Densitometria Óssea, clínica médica (consultório).

### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/11 - Serviços de radioterapia

**Cláusula Quarta** – A Sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato de constituição em 31/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país. Distribuídas da seguinte forma:

| <b>Sócios</b>                | <b>Quotas</b> | <b>Valor em R\$</b> |
|------------------------------|---------------|---------------------|
| Newva Maria De Campos Assami | 5.000         | 5.000,00            |
| Wilson Toshiya Assami        | 5.000         | 5.000,00            |
| <b>Total</b>                 | <b>10.000</b> | <b>10.000,00</b>    |

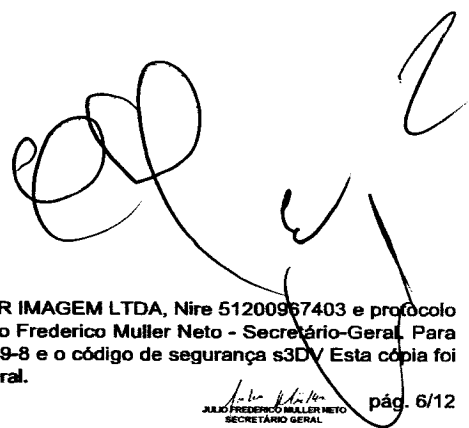
**Cláusula Sexta**- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

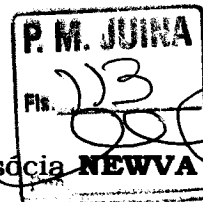
**Cláusula Sétima** – A cessão ou transferência das quotas, em parte ou na totalidade, a terceiros somente poderá ocorrer se não houver oposição dos demais sócios quanto ao terceiro. Cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**Cláusula Oitava** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula Nona** – A sociedade será administrada pela sócia administradora, o qual competirá individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes, necessária ao bom cumprimento do mandato.





Parágrafo primeiro – Fica investido na função de administradora, a sócia

**MARIA DE CAMPOS ASSAMI.**

Parágrafo segundo – A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima - Fica expressamente vedado o uso da firma ou da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos, à execução dos objetos sociais, especialmente na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título do favor pessoal. (Artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

Clausula Décima Primeira – O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Clausula Décima Segunda - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Cabendo aos sócios na proporção de suas cotas e ou na proporção de seus plantões ou mediante acordo entre os sócios, devidamente registrado em ata especial, os lucros ou perdas apuradas, podendo haver distribuição parcial durante o exercício, desde que haja lucro e disponibilidade financeira.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os, ou deixando-os em reserva na sociedade, devidamente decididos em ata assinada pelos sócios. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem sendo apurados.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mat.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança 33DV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembleias de sócios, somente passarão a ter eficácia jurídica, depois de descritas em ata e assinada por todos os presentes.

Parágrafo Quarto - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social, obedecendo às normas instituídas no Código Civil, Lei 10.406/02, principalmente quanto aos artigos 1.010 a 1.021.

Parágrafo Quinto - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Décima Segunda e os anúncios das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 15(quinze) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos Administradores da Sociedade e pelo Contador responsável, ou ainda, cópia de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

#### **HERDEIROS E SÓCIOS DISSIDENTES**

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, todavia, as quotas serão obrigatoriamente vendidas aos sócios remanescentes, sem que os herdeiros ou sucessores possam requerer sua inclusão no quadro societário, devendo o valor das quotas serem apuradas e pagas pelos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 12(doze) meses e no máximo de 36(trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60(sessenta) dias da data da resolução.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram que não estão inclusos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, seja por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ato ilícito, peculato ou contra a

*[Handwritten signature]*



7. M. JUNIA  
[Handwritten signature]

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO AO SÓCIO**

**Clausula Décima Quinta** – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, de acordo com os termos do inciso VI do art. 35 da Lei 8.934/94 c/c artigo 54 do Decreto nº. 1800/96 e em consonância com os artigos 1.004, 1030 e 1085, todos da Lei 10.406/2002.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Sexta** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 01 exemplar destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2019.

**Newva Maria De Campos Assami**

**Wilson Toshiya Assami**

Testemunhas:

**Rodolfo Gabriel Taques Albuquerque**  
**CPF 049.350.071-50**  
**RG: 1965997-0 SSP/MT**

**Hérica N. Dantas Borges Oliveira**  
**CPF: 538.135.961-68**  
**RG: 8493 CRC/MT**

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12

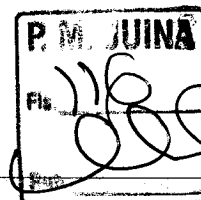




# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/015.099-8        | MT2201900098215                      | 05/02/2019 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                                |
|----------------|-------------------------------------|
| 538.135.961-68 | HERICA NEIRE DANTAS BORGES OLIVEIRA |
| 284.363.501-20 | NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI        |
| 049.350.071-50 | RODOLFO GABRIEL TAQUES ALBUQUERQUE  |
| 303.557.531-20 | WILSON TOSHIYA ASSAMI               |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

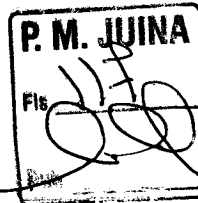
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

Pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, de nire 5120096740-3 e protocolado sob o número 19/015.099-8 em 05/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2120147, em 06/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                              |
|----------------|------------------------------|
| CPF            | Nome                         |
| 284.363.501-20 | NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                     |
|----------------|-------------------------------------|
| CPF            | Nome                                |
| 284.363.501-20 | NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI        |
| 303.557.531-20 | WILSON TOSHIYA ASSAMI               |
| 049.350.071-50 | RODOLFO GABRIEL TAQUES ALBUQUERQUE  |
| 538.135.961-68 | HERICA NEIRE DANTAS BORGES OLIVEIRA |

Cuiabá. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

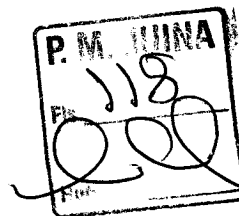
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário-Geral

pág. 11/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 699.772.591-00                   | ELIZANGELA SANTOS DIAS      |
| 955.179.101-06                   | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967493 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

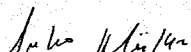
Nome Empresarial: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Outubro de 2020 08:22

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

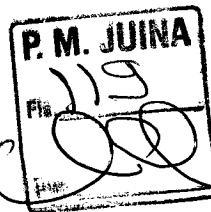
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000592168 e visualize a certidão)



20/116.244-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 5120096740-3                                           | 07.818.509/0001-95 | 31/01/2006                               | 06/02/2006                  |

Endereço Completo:

AVENIDA DOS BEIJA-FLORES 68N - BAIRRO SETOR C CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

ATIVIDADES DE EXAMES RADIOLOGICOS, RX, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNETICA, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA OSSEA, CLINICA MEDICA (CONSULTORIO)

|                                                       |                                                                                                  |                                   |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 10.000,00<br>DEZ MIL REAIS        | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 10.000,00<br>DEZ MIL REAIS |                                                                                                  |                                   |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                         | Tér. Mandato | Participação | Função                |
|----------------|------------------------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 284.363.501-20 | NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI | xxxxxxx      | R\$ 5.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 303.557.531-20 | WILSON TOSHIYA ASSAMI        | xxxxxxx      | R\$ 5.000,00 | SOCIO                 |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/02/2019

Número: 2120147

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
2211 - ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL  
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  
316 - ENQUADRAMENTO DE EPP  
025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Cuiabá, 05 de Outubro de 2020 08:22

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000592168 e visualize a certidão)



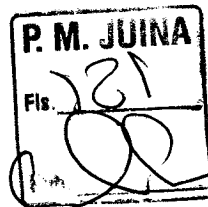
20/116.244-0

Página 1 de 2

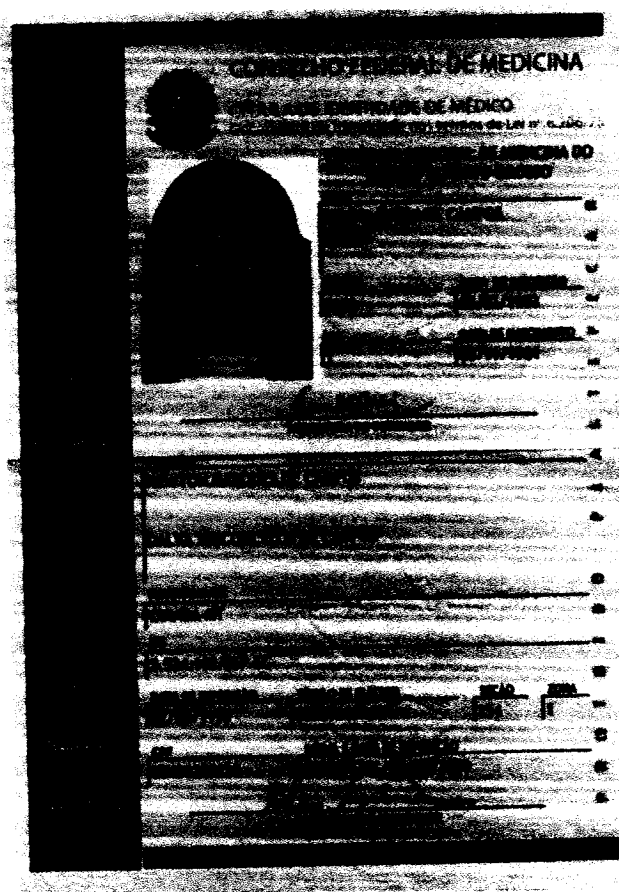
P. M. JUINA  
 Fls. 320  
 [Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT  
 Em: 08/09/2012  
 [Handwritten signature]  
 Serviço Autorizado



TYRRELLON COURTES & C



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT Estado do Mato Grosso

NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT

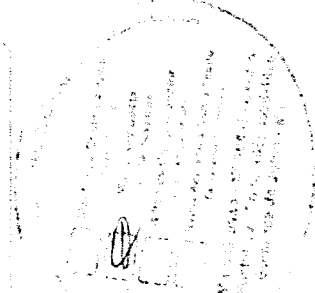
#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital BKC 33010 Cod 06

Juina 17 de abril de 2020

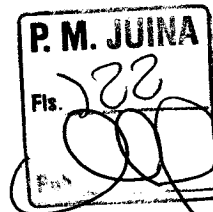
Valor R\$ R\$3 10



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT**

Em: 08.04.2020

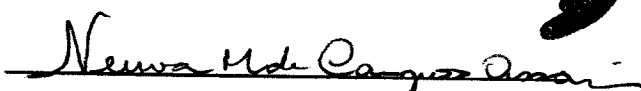
Serviço Autorizado



## Procuração

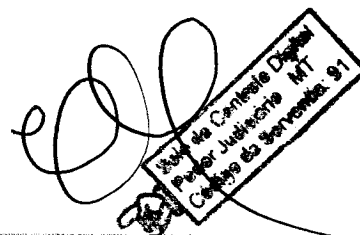
**PREVENIA diagnósticos por imagem**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.818.509/0001-95, sediada na Av: dos beija flores nº 68 N, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª Newva Maria de Campos Assami, casada, medica, residente e domiciliada na Rua Darci Jose Bortolini nº 83N, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3534192 SSP-SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 284.363.501.20, por este INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr EDER CARLOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na MT 170 Sitio são Jose, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 16975430 SSP-MT inscrito no CPF/MF sob Nº 012.34.271-64 e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante a Prefeitura Municipal de Juína, a fim de participar da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço por item, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, enunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme valioso.

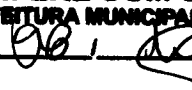
Juína, 13 de Abril de 2020

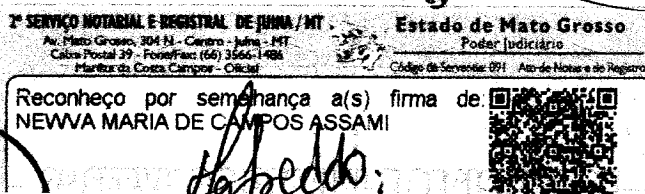


**NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI**

**CPF. 284.363.501.20**



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
Em:  **Assami**  
**Assami**  
**Serviço Autorizado**

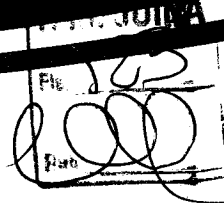




# PREVENIA

DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

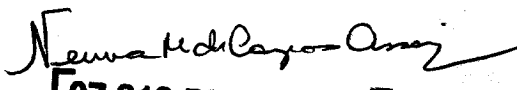
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP



A Signatária Prevenia Diagnósticos por Imagem, CNPJ: 07.818.509/000195, neste ato representada pelo Sr. Eder Carlos de Souza, RG n.º 16975430 SSP-MT e do CPF/MF n.º 012.334.271-64, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 07 de Outubro de 2020

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 2155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

  
07.818.509/0001-95  
PREVENIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
Av. dos Beija-Flôres, s/nº - Módulo 04  
CEP 78320-000  
JUÍNA MT

# PREVEN A

DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

## DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 099/2020:

## DECLARAÇÃO

A Signatária **Prevenia Diagnósticos por Imagem**, CNPJ n.º 07.818.509/0001-95, Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 099/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 07 de Outubro de 2020

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 2155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

RG N° 290 285 SSP-MT

  
07.818.509/0001-95  
PREVENIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
Av. dos Beija-Flôres, s/nº - Módulo 04  
CEP 78320-000  
JUÍNA MT

# PREVEN A

DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

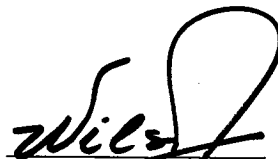
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREVEN A  
JUINA  
125  
[Signature]

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. (o) Eder Carlos de Souza, portador da cédula de identidade n. 16975430, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 099/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, radiologia e imagem, para atendimento ao munícipes pelo sistema único de saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína – Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

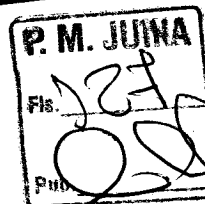
Juína/MT, 07 de Outubro de 2020

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 2155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

  
07.818.509/0001-95  
PREVENIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
Av. dos Beija-Flores, s/nº - Módulo 04  
CEP 78320-000  
JUÍNA MT

# PREVEN A

DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

Proposta que faz a empresa Prevenia Diagnósticos Por Imagem, inscrita no CNPJ: 07.818.509/0001-95 e Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av: dos beija flores nº 68 N, para atendimento do objeto destinado à município de Juína-MT, em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 099/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu anexo I:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                               | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | TOTAL          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|----------------|
| 1    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL – US TIREÓIDE COM LAUDO E FOTO                   | SERVIÇO | 250   | R\$ 194,00  | R\$ 48.500,00  |
| 2    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL – US OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO                 | SERVIÇO | 2000  | R\$ 150,00  | R\$ 300.000,00 |
| 3    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL – US PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                    | SERVIÇO | 400   | R\$ 150,00  | R\$ 60.000,00  |
| 4    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL – US OBSTETRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO     | SERVIÇO | 600   | R\$ 300,00  | R\$ 180.000,00 |
| 5    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL – US TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO               | SERVIÇO | 1000  | R\$ 150,00  | R\$ 150.000,00 |
| 6    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL – US MAMARIA BILATERAL COM LAUDO E FOTO          | SERVIÇO | 600   | R\$ 197,00  | R\$ 118.200,00 |
| 7    | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL – US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | SERVIÇO | 50    | R\$ 225,00  | R\$ 11.250,00  |
|      |                                                                                      |         |       |             |                |
|      |                                                                                      | VALOR   | TOTAL | ESTIMADO    | R\$ 867.950,00 |

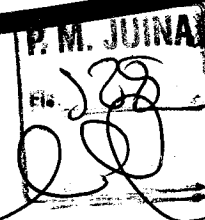
## VALOR TOTAL POR EXTENSO

Valor total estimado em Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

# PREVEN A

DIAGNOSTICOS POR IMAGEM



Entregaremos os serviços objetos deste edital conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

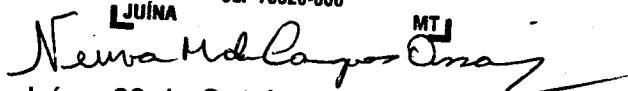
- a) Razão Social: **Prevenia Diagnósticos Por Imagem**
- b) CGC (MF) nº: **07.818.509/0001-95** Insc. Estadual nº.: **Isenta**
- c) Endereço: **AV: dos beija flores Nº 68N**
- d) Fone/Fax: **66 3566 4500** E-mail: **prevenia@terra.com.br**
- e) Cidade: **Juina** Estado: **MT** CEP: **78.320-000**
- f) **Banco do Brasil** Agência nº: **2226-8** Conta nº: **20374-2**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **Wilson Toshiya Assami**, CPF/MF nº **303.557.531-20**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 2155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

RG Nº 290 285 SSP-MT

07.818.509/0001-95  
PREVENIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
Av. dos Beija-Flores, s/nº - Módulo 04  
CEP 78320-000

JUINA MT  
  
Juína, 09 de Outubro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R. M. JUINA

Ass.

Sub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.818.509/0001-95  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/01/2006

NOME EMPRESARIAL  
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PREVENIA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.40-2-04 - Serviços de tomografia  
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DOS BEIJA-FORES

NÚMERO  
68N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO  
SETOR C

MUNICÍPIO  
JUINA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PREVENIA@TERRA.COM.BR

TELEFONE  
(66) 3566-4500/ (66) 3566-8410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
31/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

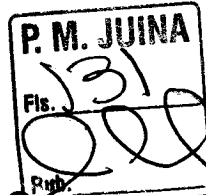
Emitido no dia 07/10/2020 às 11:09:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

425/2020

C. M. C.

13057608205

# ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Denominação Comercial

PREVENIA

CPF/CNPJ

07.818.509/0001-95

Inscrição Estadual

Início das Atividades

17/02/2006

Validade

30/03/2021

Endereço

Avenida DOS BEIJA FLORES, 68-N

Bairro

SETOR C

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

8

C.H 3

AD01D

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

275,31

8

## CATEGORIAS

### ATIVIDADE PRINCIPAL

86.4.0-2.05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

### Atividade(s) Secundária(s)

86.4.0-2.04 - Serviços de tomografia

86.4.0-2.11 - Serviços de radioterapia

## SÓCIOS

WILSON TOSHIYA ASSAMI

CPF:30355753120

NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI

CPF:28436350120

Deusdete Pereira Nogueira  
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 429  
FORT. 032/2017

Emissão em: 18/03/2020

Horário de Funcionamento

SEG: A SEXTA DA 08:00 AS 18:00 SAB 08:00 AS 13:00

Observações

Código de Autenticidade

1924298673

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

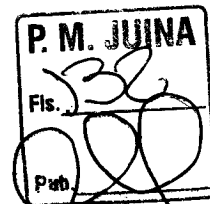
m:

## CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL

Serviço prestado em local visível



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  
CNPJ: 07.818.509/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:27 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

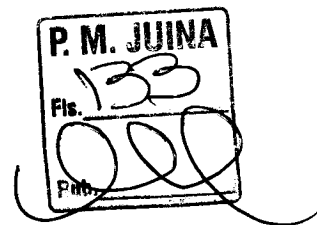
Código de controle da certidão: EB0E3F4D.5B8A.9BE1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0029550383**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/09/2020** Hora da emissão: **12:05:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
CNPJ: **07.818.509/0001-95**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

7818509000195 - PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

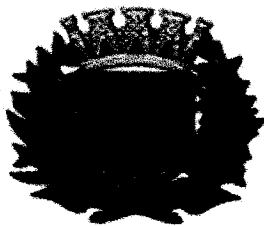
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **15/12/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TU72K972A9UAB22U**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8800  
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. JUÍNA

Fls. 134

Recibo

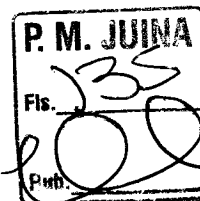
### Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

| Certidão n° / Ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Emissão                                | Validade                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| 2779/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 07/10/2020                             | 06/12/2020                                     |
| Nome/Razão Social<br><b>PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        | Matricula<br>33800                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        | CPF / CNPJ<br>07.818.509/0001-95               |
| Endereço<br>Avenida Dos Beija Flores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        | Número<br>Bairro<br>Setor C                    |
| Complemento<br>68-N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cidade - Estado<br>Juína - Mato Grosso | CEP<br>78.320-000                              |
| Finalidade<br>PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                                |
| Ao Contribuinte:<br>Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.<br>A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.<br>Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT. |                                        |                                                |
| Sobre a certidão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | Verifique a autenticidade com o código abaixo: |
| Certidão emitida em: 07/10/2020<br>Certidão com Validade até: 06/12/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        | <br>545556681                                  |

*[Handwritten signatures and marks]*

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.818.509/0001-95

**Razão Social:** PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

**Endereço:** AV DOS BEIJAFLORES SN / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2020 a 14/10/2020

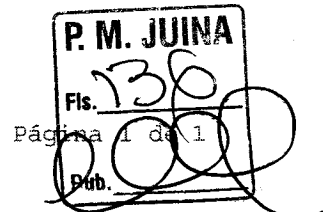
**Certificação Número:** 2020091504392725728428

Informação obtida em 17/09/2020 13:17:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.818.509/0001-95

Certidão nº: 23654285/2020

Expedição: 17/09/2020, às 13:19:10

Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

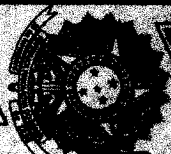
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO



P. M. JUINA

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

|                                          |                                                 |            |            |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| Inscrito sob CRM nº                      | CNPJ                                            | Inscrição  | Validade   |
| 0000839-MT                               | 07.818.509/0001-95                              | 22/07/2009 | 22/07/2021 |
| Razão Social                             | Nome Fantasia                                   |            |            |
| PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA     | PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM                 |            |            |
| Endereço                                 | Município                                       |            | CEP        |
| AV. DOS BEIJAS FLORES, Nº 68N, - SETOR C | Juina - MT                                      |            | 78320000   |
| Director Técnico                         | Classificação                                   |            |            |
| 0002155-MT WILSON TOSHIYA ASSAMI         | CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO |            |            |

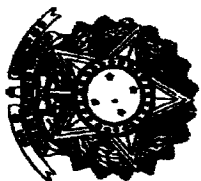
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/07/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

*H. Rolante Monteiro Fortes*  
HILDENETE MONTEIRO FORTES  
PRESIDENTE

Cuiabá, 29 de julho de 2020

CONFERE COM O ORIGINAL  
REPÚBLICA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Serviço Autorizado



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

de acordo com a Resolução CFM n.º 1288/89 certifica que registrou no livro n.º 001

as folhas 15 e 16 sob o n.º 0387 a qualificação de(a) médico(a)

Dr(a) WILSON TOSHIYA ASSAMI

CRM-MT nº 2.155

na especialidade de RADIODIAGNÓSTICO

Quinta - Mato Grosso, 25 de AGOSTO de 1997

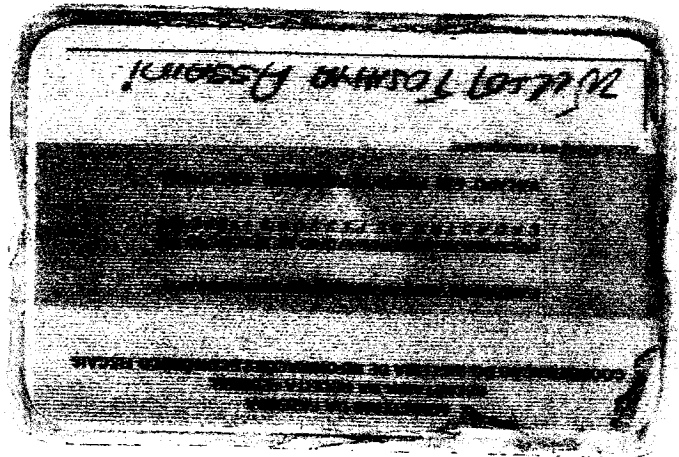
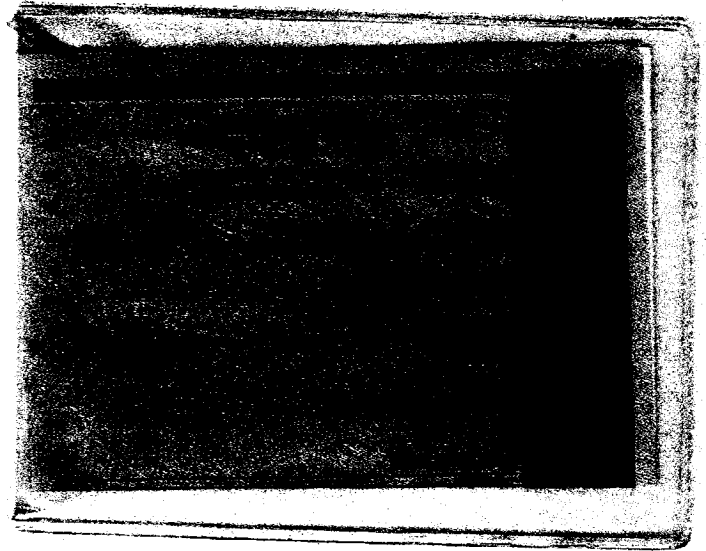
Presidente

Dr. Marisa Tetrari O. de Souza  
Presidente CRM/MT

Secretário

Dr. Aluísio Dulaceno Filho  
2º Secretário CRM/MT

P. M. JUINA  
138  
Elo  
Polo



Servicio Autorizado



Curso de  
MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 658 de 10-09-86  
publicado no Diário Oficial da União em 11-09-1986

Lei n.º 7008 - de 23-03-83

C.A. RG n.º 280.285  
expedida pela SEP-MT

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA</b><br><b>DO</b><br><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b><br>Diploma Registrado sob o nº <u>01-02</u><br>do livro nº <u>02</u> de acordo com a<br>Lei n.º 2000 de 3) de Setembro de 1957<br>emitida em <u>21 de Dezembro de 1990</u><br><u>por Alberto Silva</u><br>Presidente |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ME - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob n.º 0099

livro: 01-MED fls.: 00017

Em 20 de abril de 1990

Processo n.º 006.196.189-9 por delegação de

competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria

MEC-DAU n.º 71/77 de 21-10-1977.

SRD. 20 de abril de 1990

Mariz Leide de Souza Silva  
ANTONIA NATALINA GOMES DA COSTA BAEZ  
Chefe de GDI

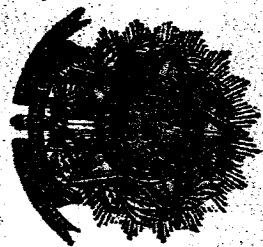
Visto: Acidosaadilha  
JACI ROSA DA SILVA  
Diretora do Departamento

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA</b><br><b>DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br>Médico inscrito sob o n.º <u>23814-7</u><br>a fls. <u>356</u> do Livro nº <u>12</u><br>B. <u>21/03/90</u><br>Fundador: <u>4900000000</u><br><u>4900000000</u><br>Dr. João Odinei Zambal de Faria - Presidente |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Conselho Regional de Medicina</b><br><b>do Estado de Santa Catarina</b><br>Inscrito sob o N.º <u>6441</u><br>Fpols. <u>13/05/93</u><br><u>6441</u><br>DR. NELSON GRISARD<br>Presidente |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|







República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso

☉ Rector da Universidade Federal de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 04 de Janeiro de 1964, confere o título de  
**Médico** a

**Wilson Toshiga Assami**

filho de Toshiga Assami e Theresza Fubani Assami, nascido a 14 de maio de 1963  
natural do Estado do Paraná.

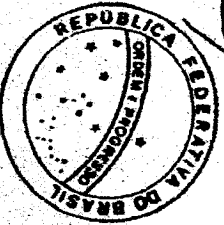
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 15 de outubro de 1964

*Luci Rosalinda*  
Luci Rosa da Silva  
Diretora do Dep. de Atividades Acadêmicas

*Alcides*  
Diplomado

*Augusto Frederico Müller Júnior*  
Augusto Frederico Müller Júnior  
Rector



CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNA  
Em: *[Signature]*  
Serviço Assinado

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anotado no livro nº. 001  
Fls. nº 4546 sub nº 038  
Cuiabá - MT 25.08

*[Signature]*  
Dr. Maria Cristina B. B.  
Presidente CRM/MT

**Colégio Brasileiro  
de Radiologia**

Registro ..... 1459

Data: 25 11 94

*[Signature]*  
Visto

REC. Nº 09718

31 de outubro 1994

*[Signature]*

P. M. JUINA

Fis. 1

Fig. 1



# TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

## RADIODIAGNOSTICO

conferido pela

### Associação Médica Brasileira

e

### Colégio Brasileiro de Radiologia

Ao Dr.

*Walter Santiago Assunção*

Em 22 de

junho de 1994

Presidente de AMB  
Dr. Mario da Costa Cardoso Filho

Secretário-Geral da AMB  
Dr. Antonio Carlos Roved



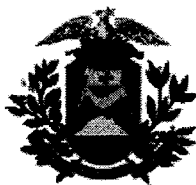
CONFERE COMO ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MS

Em:

Serviço Autorizado

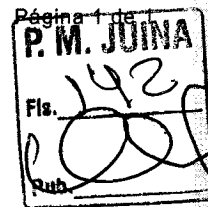
Presidente do CBR

Secretário-Geral do CBR



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5365118



O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **3 ANOS NÃO CONSTAM** ações a MOVIDAS POR **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, portador do CNPJ 07.818.509/0001-95, até a data de 24/09/2020.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

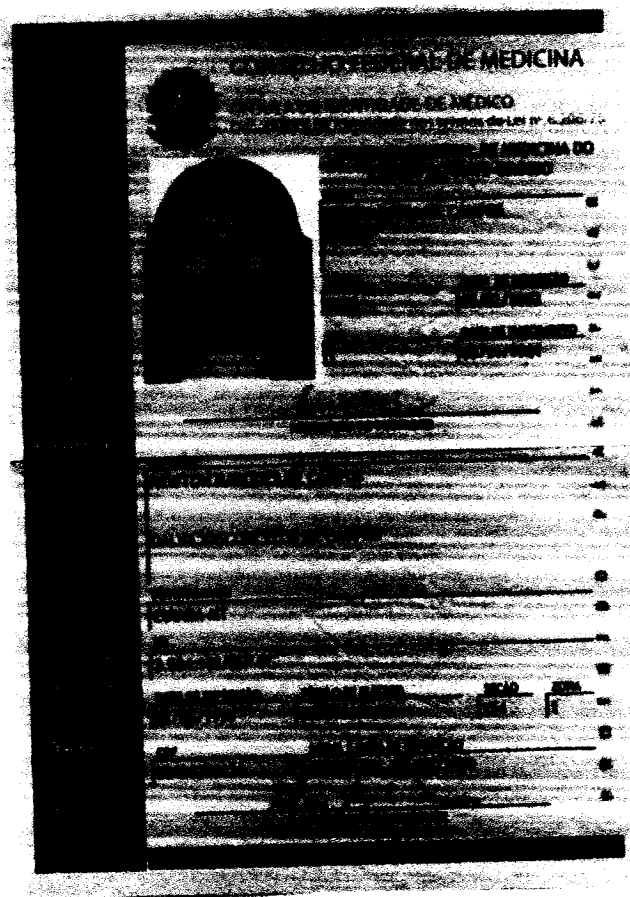
A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P. M. JUINA  
Fls. 143  
Rm.

SERVIÇO NOTARIAL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT  
Estado do Mato Grosso

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado  
Selo Digital EKC 33010 Cod 06  
Juina 17 de abril de 2020



**CONFERE COM O ORIGINAL** R\$ 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Em: 17/04/2020

Serviço Autorizado

Handwritten signatures and marks, including a large '2' and 'e'.

# PREVENIA

DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

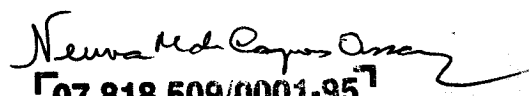
## DECLARAÇÃO

Prevenia Diagnósticos por Imagem, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, sediada na av: dos Beija Flores nº 68N, setor Hospitalar, declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.

Juína/MT, 07 de Outubro de 2020

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 2155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

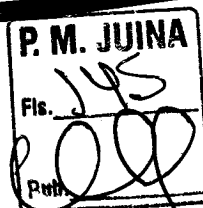
RG nº 290 285 SSP-MT

  
07.818.509/0001-95  
PREVENIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
Av. dos Beija-Flores, s/nº - Módulo 04  
CEP 78320-000  
JUÍNA MT

# PREVENIA

DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

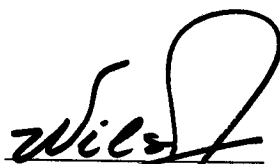
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Pregão Presencial n.º 099/2020:

A Signatária Prevenia Diagnósticos por Imagem, CNPJ: 07.818.509/000195, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outros sim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data Nome e assinatura da Licitante Representante Legal/Preposto

Juína/MT, 07 de Outubro de 2020

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 2155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

  
07.818.509/0001-95  
PREVENIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
Av. dos Beija-Flôres, s/nº - Módulo 04  
CEP 78320-000  
JUÍNA MT

Prevenia Diagnósticos por Imagem  
Av. dos Beija-Flôres, Nº 68 N  
Fone: (66) 3566-4500

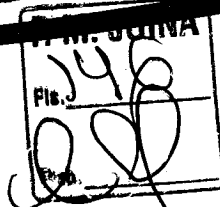
  
Noroeste Medicina Diagnóstica  
Rua 31 de Dezembro, Nº 693 - Aripuanã  
Fone: (66) 98441-1932



# PREVEN A

DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

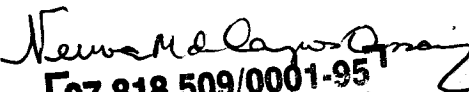
## TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE



A Signatária Prevenia Diagnósticos por Imagem, CNPJ: 07.818.509/000195, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>, Newva Maria de Campos Assami, inscrita sob o RG n.º 3.534.192 SSP-SC e do CPF n.º 284.363.501-20, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 099/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação. Sem mais, firmamos a presente. Local e data Nome e assinatura da Licitante Representante Legal

Juína/MT, 07 de Outubro de 2020

  
Dr. WILSON T. ASSAMI  
Médico Radiologista CRM 2155  
Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia  
Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

  
07.818.509/0001-95  
PREVENIA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
Av. dos Beija-Flores, s/nº - Módulo 04  
CEP 78320-000  
JUÍNA MT

Prevenia Diagnósticos por Imagem  
Av. dos Beija-Flores, Nº 68 N  
Fone: (66) 3566-4500

Noroeste Medicina Diagnóstica  
Rua 31 de Dezembro, Nº 693 - Aripuanã  
Fone: (66) 98441-1932



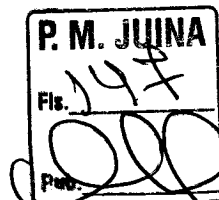




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 099/2020, de 09 de Outubro de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 099/2020. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Clarice Olivo e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 099/2020, que objetiva a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPIES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por ITEM. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ. 07.818.509/0001-95, representado por Eder Carlos de Souza, portador da CNH 05587130285. Após a fase de credenciamento da empresa, passou-se a abertura do envelope de proposta: **PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 867.950,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

| Item | Código | Qtd   | Descrição                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total    | Empresa vencedora                      |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------------------|
| 1    | 462523 | 250   | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | R\$ 194,00     | R\$ 48.500,00  | PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |
| 2    | 459751 | 2.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | R\$ 150,00     | R\$ 300.000,00 | PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |
| 3    | 459752 | 400   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | R\$ 150,00     | R\$ 60.000,00  | PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |
| 4    | 459757 | 600   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | R\$ 300,00     | R\$ 180.000,00 | PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |
| 5    | 459758 | 1.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | R\$ 150,00     | R\$ 150.000,00 | PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |
| 6    | 455957 | 600   | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                      | R\$ 197,00     | R\$ 118.200,00 | PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |
| 7    | 465489 | 050   | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | R\$ 225,00     | R\$ 11.250,00  | PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |

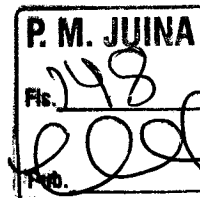
Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. O Pregoeiro abriu a palavra para manifestação de recursos e o representante das empresa não manifestou interesse em fazê-lo. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Clarice Olivo

Marcio Antonio da Silva  
Pregoeiro

Weliton Corneta Zulim

**PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099-2020 SRP**

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa: **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, nos itens 01 a 07. Juina-MT, 09 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juina/MT.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA

Fis. 149

Rmb.

Página 50

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa: **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, nos itens 01 a 07. Juína-MT, 09 de outubro de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora as empresas: **ARARAUNA TURISMO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, nos itens 01, 03, 04; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, nos itens 02, 05 a 10. Juína-MT, 09 de outubro de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora as empresas: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**, nos itens 01 e 04; **CVA - SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA - ME**, nos itens 02, 03, 05 a 08. Juína-MT, 09 de outubro de 2020. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.**

### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

#### DECLARAÇÃO

Declaro que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO relativo ao 4.º Bimestre de 2020 e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo ao 2.º Quadrimestre de 2020 do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <http://portal.transparencia.mt.gov.br> acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF - RREO e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.  
Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 09 de Outubro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal de Juína

### LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não houve interessados, devido a importância do objeto para a municipalidade **PRORROGA-SE** a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO E DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **27 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 09 de outubro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2020

CREDOR: E.M.A ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI  
DATA: 09/10/2020  
VIGÊNCIA: 09/10/2021  
VALOR: R\$ 476.850,00  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede coletora de esgoto sanitário no município de Lucas do Rio Verde - MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

CONTRATADO: ENGEMAKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ACRÉSCIMO DE VALORES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO BLOCO EDUCACIONAL ANTIGO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA E AMPLIAÇÃO DE UM BLOCO EDUCACIONAL E VESTIÁRIO NA E.M.E.I.E.F. FREDOLINO VIEIRA BARROS, PROPICIANDO UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA QUE ATENDA AS PRIORIDADES EDUCACIONAIS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

020/2020

### ERRATA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits para realização de análise e diagnóstico para COVID - 19 por RT-PCR para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lucas do Rio Verde, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica Nº. 01/2020 - 1º Termo Aditivo.

#### ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

#### LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 09 de Outubro de 2020.

**Paulo Henrique Brincker**  
Presidente da CPL

189/2019

### TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 023/2019

CONTRATADO: C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA  
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE ITEM

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, QUE TRATA DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### 1ª RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2020

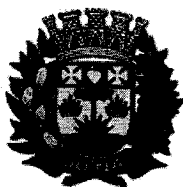
O Município de Lucas do Rio Verde torna público a 1ª Retificação do Contrato Nº 249/2020 Inexigibilidade nº 020/2020.

Onse se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020  
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto no 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de Outubro de 2020.

**FLORI LUIZ BINOTTI**



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls. 50

**Pregao Presencial**

**Nr.: 99 / 2020 - PR**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

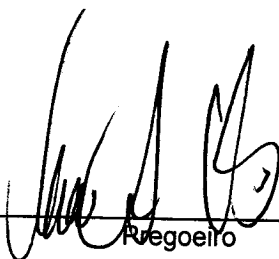
O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

### **01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Licitação Nr.: 99 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 09/10/2020
- d) Data da Adjudicação: 09/10/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

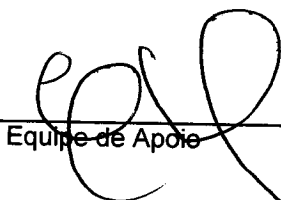
| <b>Código Razão Social</b>                         | <b>CNPJ</b>        | <b>Qtde de Itens</b> | <b>Valor</b>   |
|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------|
| 8195 - PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP | 07.818.509/0001-95 | 7                    | R\$ 867.950,00 |
|                                                    |                    | 7                    | R\$ 867.950,00 |

JUINA-MT, sexta-feira, 9 de outubro de 2020.



Pregoeiro

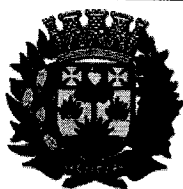
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls. 23

**Pregao Presencial**

**Nr.: 99 / 2020 - PR**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

### **Anexo - Relação de Itens**

**Vencedor: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**

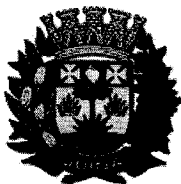
**CNPJ: 07.818.509/0001-95**

**Lote: 1 - UNICO**

| <b>Descrição do Item</b>                                                                      | <b>Código</b> | <b>Valor Total</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                      | 455957        | R\$ 118.200,00     |
| SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | 459751        | R\$ 300.000,00     |
| SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | 459752        | R\$ 60.000,00      |
| SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | 459757        | R\$ 180.000,00     |
| SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | 459758        | R\$ 150.000,00     |
| EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | 462523        | R\$ 48.500,00      |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | 465489        | R\$ 11.250,00      |

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 867.950,00**

**Total do Vencedor: R\$ 867.950,00**



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

**Pregao Presencial**

**Nr.: 99 / 2020 - PR**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Licitação Nr.: 99 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 09/10/2020
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| <b>Código</b> | <b>Razão Social</b>                         | <b>CNPJ</b>        | <b>Qtde de Itens</b> | <b>Valor</b>          |
|---------------|---------------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 8195 -        | PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP | 07.818.509/0001-95 | 7                    | R\$ 867.950,00        |
|               |                                             |                    | <b>7</b>             | <b>R\$ 867.950,00</b> |

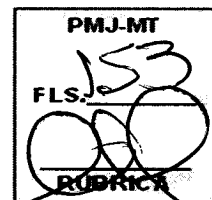
JUINA-MT, sexta-feira, 9 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 209/2020.**  
que fazem o Município de Juína-MT e **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR**  
**IMAGEM LTDA-EPP**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 099/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, 68N - Bairro Setor C- CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada por **Newva Maria de Campos Assami**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG.3.534.192-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.363.501-20, residente e domiciliada na Rua Darci Jose Bortolini, 83N – Modulo 03 CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 099/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 099/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços,**

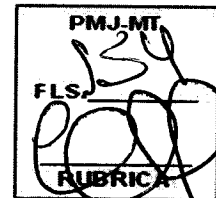
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Qtde  | Descrição                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | 462523 | 250   | EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | R\$ 194,00     | R\$ 48.500,00  |
| 2    | 459751 | 2.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | R\$ 150,00     | R\$ 300.000,00 |
| 3    | 459752 | 400   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | R\$ 150,00     | R\$ 60.000,00  |
| 4    | 459757 | 600   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | R\$ 300,00     | R\$ 180.000,00 |
| 5    | 459758 | 1.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | R\$ 150,00     | R\$ 150.000,00 |
| 6    | 455957 | 600   | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                       | R\$ 197,00     | R\$ 118.200,00 |
| 7    | 465489 | 050   | ULTRASSONOGRRAFIA                                                                              | R\$            | R\$ 11.250,00  |

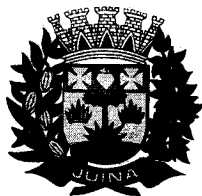
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

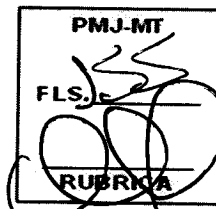
E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)

*Handwritten signature and initials*





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|  |  |                                                      |        |  |
|--|--|------------------------------------------------------|--------|--|
|  |  | DE BOLSA ESCROTAL<br>COM DOPPLER COM<br>LAUDO E FOTO | 225,00 |  |
|--|--|------------------------------------------------------|--------|--|

**Valor total de R\$ 867.950,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

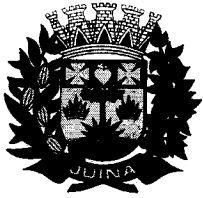
4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na

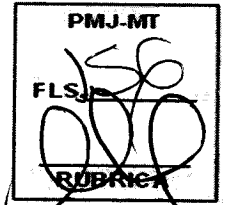
Travessa Emmanuel, n.º 381, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

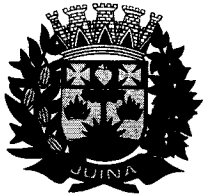
5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

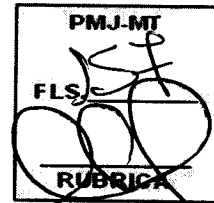
E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

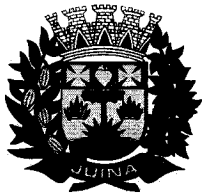
5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

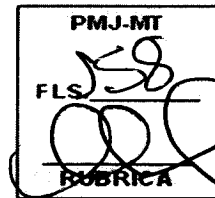
#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

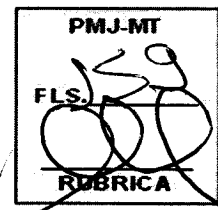
6.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 099/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA

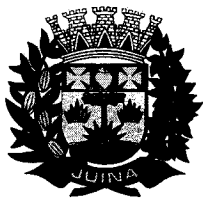
#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de

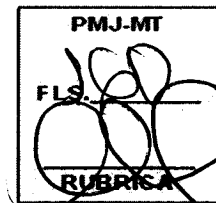
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

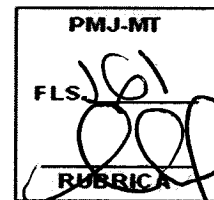
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Juína-MT, 09 de OUTUBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR  
IMAGEM LTDA-EPP**  
CNPJ/MF N.º 07.818.509/0001-95  
**Newva Maria de Campos Assami**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villacá  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

Juína-MT, 08 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF n.º 15.358.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

**TATIANA CAPITANIO – VEICULOS-EPP**  
CNPJ, n.º 08.193.941/0001-23  
Tatiana Capitanio  
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zullin    Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 861.888.871-00    CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 299/2020,**  
que fazem o Município de Juína-MT e PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP

**PRÉAMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.358.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuet, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 099/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.818.508/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, 68N - Bairro Setor C- CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada por Newry Maria de Campos Assami, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG.3.534.192-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.363.501-20, residente e domiciliada na Rua Darci Jose Bortolini, 83N - Módulo 03 CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 099/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 099/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| Item | Código | Qtd.  | Descrição                                                                                     | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | 462523 | 250   | EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO                | R\$ 194,00     | R\$ 48.500,00  |
| 2    | 459751 | 2.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.            | R\$ 150,00     | R\$ 300.000,00 |
| 3    | 459752 | 400   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO                | R\$ 150,00     | R\$ 60.000,00  |
| 4    | 459757 | 600   | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO | R\$ 300,00     | R\$ 180.000,00 |
| 5    | 459758 | 1.000 | SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO           | R\$ 150,00     | R\$ 150.000,00 |
| 6    | 455957 | 600   | ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL                                                      | R\$ 197,00     | R\$ 118.200,00 |
| 7    | 465489 | 050   | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO                               | R\$ 225,00     | R\$ 11.250,00  |

Valor total de R\$ 867.950,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.





4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA  
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 099/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 099/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 09 de OUTUBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP  
CNPJ. n.º 07.818.509/0001-95  
Newva Maria de Campos Assami  
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim CPF.861.888.871-00  
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 210/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.481.659-88, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 100/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.219.585/0001-45, com sede Av. JK, 71N- Bairro Sutor de Serviço – CEP 78.320-000 – Juína-MT, neste ato, representada por Luciana Alves dos Santos, brasileira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG. 009777132 - SSDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 742.046.962-87, residente e domiciliado na Av. dos Andorinhas, 26 – Bairro Módulo 04 – CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 100/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 100/2020, assim como a Proposta vencedora. Independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA